

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 033/2025**

CONTRATO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ: 01.612.439/0001-38

CONTRATADA: FAUSTO & LIMA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 58.976.857/0001-21

OBJETO: Aditivo de supressão de valor no montante de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais), correspondente a aproximadamente 0,11% do valor contratual, bem como prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias e acréscimo de aproximadamente 6,71% (seis vírgula setenta e um por cento) do valor contratual, referente à contratação de empresa especializada para execução de reforma, ampliação e adequação da sede da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN.

PASSANDO A SER: R\$ 130.515,15 (cento e trinta mil e quinhentos e quinze reais e quinze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 001 Câmara Municipal; Ação 1001 CONST. REF. AMPL. DA CÂMARA; Natureza de Despesa 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte 1500 - Recursos não vinculados de impostos.

ASSINATURA: 30/03/2026

VIGÊNCIA: 30/03/2026 À 28/04/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL CONFORME PARECER JURÍDICO: Aditivo de supressão, de prazo e de acréscimo, nos termos dos arts. 107 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 30 de março de 2026

Publicado por: WESLEY MORAIS DE SOUZA  
Código Identificador: 35744730

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE  
**TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 033/2025**

CONTRATO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ: 01.612.439/0001-38

CONTRATADA: FAUSTO & LIMA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 58.976.857/0001-21

OBJETO: Aditivo de supressão de valor no montante de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais), correspondente a aproximadamente 0,11% do valor contratual, bem como prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias e acréscimo de aproximadamente 6,71% (seis vírgula setenta e um por cento) do valor contratual, referente à contratação de empresa especializada para execução de reforma, ampliação e adequação da sede da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN.

PASSANDO A SER: R\$ 130.515,15 (cento e trinta mil e quinhentos e quinze reais e quinze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 001 Câmara Municipal; Ação 1001 CONST. REF. AMPL. DA CÂMARA; Natureza de Despesa 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte 1500 - Recursos não vinculados de impostos.

ASSINATURA: 29/03/2026

VIGÊNCIA: 29/03/2026 À 28/04/2026

## RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL CONFORME PARECER JURÍDICO:  
Aditivo de supressão, de prazo e de acréscimo, nos termos dos arts. 107 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 29 de março de 2026

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:** WESLEY MORAIS DE SOUZA  
**Código Identificador:** 51775633

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
**PORTARIA**

### PORTARIA Nº 016/2026

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 008/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO, portador do CPF nº 045.\*\*\*.\*\*\*-40, ocupante do cargo de Vereador-Presidente, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante uma viagem oficial a Natal/RN, para uma reunião com a Diretoria da FECAM e no Centro Administrativo do Estado, com saída prevista para o dia 07 de abril de 2026, e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 13 da Resolução nº 008/2025.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de abril de 2026

JOSÉ ARNOR AMBRÓSIO

Vice-Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:** Cimonara Gonçalves da Silva  
**Código Identificador:** 02368268

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO  
**PORTARIA**

### PORTARIA Nº 017/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 008/2025, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor EMANOEL MESSIAS COSTA, portador do CPF nº 124.\*\*\*.\*\*\*-16 ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante viagem oficial ao município de Natal/RN, acompanhando o Presidente em uma reunião com a Diretoria da FECAM e no Centro Administrativo do Estado, com saída prevista para o dia 07 de abril de 2026 e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no

## RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 008/2025.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de abril de 2026.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Cimonara Gonçalves da Silva  
**Código Identificador:** 12107621

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

### PORTARIA

## PORTARIA Nº 042/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 042/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Lei ordinária nº 885, de 18 de Dezembro de 2015) que preceitua o valor da diária para o Servidor (a) quando se desloca a demais localidades do Rio grande do Norte no importe de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) COM PERNOITE e R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias SEM PERNOITE, nos dias 06 e 07 de Abril de 2026, a Servidora MARIA ANTÔNIA DANTAS DE MEDEIROS, para custear despesas de viagem em Equador/RN.

Parágrafo único: Esta Viagem se faz necessária a Participação nas Oficinas Interlegis, será uma excelente oportunidade para capacitar servidores de forma rápida e acessível em conceitos, funcionamento e diretrizes da (LGPD) Lei Geral de Proteção de dados.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de Abril de 2026, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de Abril de 2026.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente

**Publicado por:** RÊNIA DA COSTA DANTAS  
**Código Identificador:** 70002008

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

Ceará Mirim-RN, 06 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 155/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Marcone da Silva Barbosa**

**Vereador Presidente**

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA  
Código Identificador: 81508271

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art.19 do Regimento Interno desta Casa.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - EXONERAR o(a) Servidor(a) ERIVANEIDE COSTA PEREIRA DE SOUZA inscrito(a) no CPF sob nº \*8\*.0\*9\*5\*.-\*\* do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) CRISTINA SEVERO MARINHO.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

## AVISO

### AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

A Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, no período de 27 a 30 de abril de 2026, visando a participação do Poder Legislativo Municipal de Coronel Ezequiel/RN na 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, sediada na Senador Georgino Avelino, nº 100, Centro - Coronel Ezequiel/RN, ou pelo e-mail: licitacao@coronelezequiel.rn.leg.br. As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até, as 13h00min, do dia 09 de abril de 2026, no horário e endereço indicado, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: licitacao@coronelezequiel.rn.leg.br. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 006/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos horários das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de abril de 2026

Francisca Iracema dos Santos

Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

**Publicado por:** SIDNEY TELES DE MENEZES  
**Código Identificador:** 73357734

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 020/2026

Concede diária.

A Vice-presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Vereadora Presidente, Lucineide Bessa Nogueira, 01 e 1/2 (uma e meia) diária para a mesma estar na cidade de Portalegre/RN nos dias 07 e 08 de abril do ano em curso, para participar do ENCONTROS REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Doutor Severiano/RN em 06 de abril de 2026.

Maria Eduarda Pinheiro da Silva

Vice-Presidente

**Publicado por:** LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA  
**Código Identificador:** 33257657

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 021/2026

Concede diária.

A Presidente da Câmara Municipal de Doutor

Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Controladora da Câmara, Maria Valquiria de Almeida, 01 e 1/2 (uma e meia) diária para a mesma estar na cidade de Portalegre/RN nos dias 07 e 08 de abril do ano em curso, para participar do ENCONTROS REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Doutor Severiano/RN em 06 de abril de 2026.

Lucineide Bessa Nogueira

Presidente

**Publicado por:** LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA  
**Código Identificador:** 05575613

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 022/2026

Concede diária.

A Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Servidora da Câmara, Sibebe Cristina de Castro Souza, 01 e 1/2 (uma e meia) diária para a mesma estar na cidade de Portalegre/RN nos dias 07 e 08 de abril do ano em curso, para participar do ENCONTROS REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por: LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA  
Código Identificador: 84024650

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Doutor Severiano/RN em 06 de abril de 2026.

Lucineide Bessa Nogueira

Presidente

Publicado por: LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA  
Código Identificador: 18426123

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

## AVISO

### AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DISPENSA Nº 06040001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO, torna público que estará recebendo propostas comerciais, para realização do procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, até as 08h29min do dia 10 de abril de 2026, com o seguinte Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das atividades da Câmara Municipal de Encanto. O Aviso de Recebimento de Propostas, assim como o termo de referência, estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.camaraencanto.rn.gov.br/>.

Encanto/RN, 06 de abril de 2026.

Antônio Edicleiton da Silva Marcelino  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

## INEXIGIBILIDADE

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - CMF

**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SETE INSCRIÇÕES PARA A XXV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVO MUNICIPAIS QUE ACONTECERÁ EM BRASÍLIA/DF ENTRE OS DIAS 27 A 30 DE ABRIL DE 2026

**DA JUSTIFICATIVA:** A participação de vereadores congressos é fundamental para o aprimoramento da atuação legislativa e administrativa no âmbito municipal. Esses eventos proporcionaram oportunidades de capacitação, troca de experiências e atualização sobre temas relevantes à gestão pública, legislação e políticas públicas. Os congressos reúnem especialistas, autoridades e profissionais de diversas áreas, oferecendo palestras, painéis e workshops que abordam inovações e boas práticas na administração pública. A atualização constante é essencial para garantir maior eficiência na formulação de leis, fiscalização do Executivo e prestação de serviços à população. Além disso, a presença de vereadores permite a construção de redes de contatos com representantes de outros municípios, promovendo a troca de experiências e a busca por soluções inovadoras que possam ser inovadoras localmente. Essa interação fortalece a gestão pública e contribui para a melhoria da qualidade de vida da população. Portanto, a participação no congresso justifica-se como um investimento no aprimoramento das atividades legislativas e administrativas, refletindo diretamente na modernização da gestão pública e no fortalecimento do mandato parlamentar em benefício da comunidade.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 74, III, "f" da Lei 14.133/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 74, inciso III, "f", da Lei 14.133/21, que trata das Licitações e Contratos;

**Art. 74.** É inexigível a licitação

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**III** - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

**f** - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Florânia/RN, em 06 de abril de 2026.

**Manoel Pinto Neto**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

Publicado por: Manoel Pinto Neto  
Código Identificador: 26623028

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE QUE:

1. Ficará dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
1. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2026.
1. Importará a despesa o valor total de **R\$ 6.244,14 ( seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos)**.
1. Fica autorizada a contratação com a seguinte Pessoa Jurídica;
  - **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA (CNPJ: 18.336.780/0001-00), no valor global de R\$ 6.244,14 ( seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).**
1. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento aos dispositivos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

**DISPENSA**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

CNPJ: 35.308.295/0001-42.

CONTRATADA: LEANDRO PAULINO DE ARAUJO  
05321169411

CNPJ: 21.751.426/0001-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TOTENS MULTIMÍDIA INTERATIVOS, COM A FINALIDADE DE MODERNIZAR OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, AMPLIAR A TRANSPARÊNCIA DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E PROPORCIONAR MAIOR ACESSO E INTERAÇÃO ENTRE A POPULAÇÃO E O PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

**RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378**

VALOR ESTIMADO: R\$: 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Galinhos/RN, 01 de abril de 2026

André Wallace Pinto Cavalcante

Presidente

**Publicado por:** ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE  
**Código Identificador:** 44787576

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

## CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026

PROCESSO Nº 014/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

CNPJ: 35.308.295/0001-42.

CONTRATADA: E T SERVIÇOS E CONSULTORIA

CNPJ:57.350.904/0001-64.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para

prestação de serviços continuados de assessoria técnica em folha de pagamento, destinados ao suporte operacional e administrativo do sistema informatizado de folha de pagamento utilizado pela Câmara Municipal, abrangendo, entre outras atividades: parametrização do sistema; lançamento, conferência e fechamento mensal da folha; atualização de dados funcionais; orientação quanto à legislação trabalhista, previdenciária e administrativa aplicável ao Poder Legislativo Municipal; geração de relatórios gerenciais e legais; emissão de contracheques; suporte técnico aos servidores responsáveis; e acompanhamento das rotinas de pessoal, com a finalidade de assegurar a regularidade, transparência e conformidade das informações com as exigências legais e dos órgãos de controle.

VALOR ESTIMADO: R\$: 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 602/2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 12/02/2026 com validade até 31/12/2026.

André Wallace Pinto Cavalcante

PRESIDENTE

Pela Contratante

CONTRATADA: E T SERVIÇOS E CONSULTORIA

CNPJ:57.350.904/0001-64

Pela Contratada

Galinhos/RN, 12 de fevereiro de 2026

**RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378**

André Wallace Pinto Cavalcante

Presidente

**Publicado por:** ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE  
**Código Identificador:** 52786865

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

## PORTARIA

### **Portaria nº 006/2026 - CMJ/GP Dispõe sobre a concessão de férias aos Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Jandaíra/RN e dá outras providências.**

Portaria nº 006/2026 - CMJ/GP

Dispõe sobre a concessão de férias aos Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Jandaíra/RN e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos Funcionários Comissionados desta Edilidade, conforme a seguir:

Matricula

Funcionário

Período

000139

MARIA GABRIELA GABRIEL DA SILVA

01/04/2026 à 01/05/2026

Art. 2º - Durante o gozo do período de férias, os funcionários farão jus à percepção da remuneração do cargo que cada um exerce, e do abono pecuniário de 1/3, incidente sobre a referida remuneração.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA-RN, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Severino Matias Filho

Presidente

**Publicado por:** SEVERINO MATIAS FILHO  
**Código Identificador:** 27777617

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

## **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EMPORIO CASA LTDA - CNPJ: 43.040.697/0001-37 - R\$ 60.169,00.

Jardim de Piranhas - RN, 1º de abril de 2026

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA -

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

Presidente da Câmara

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA  
Código Identificador: 03166063

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

## EXTRATO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2026.  
OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.  
AUTORIZAÇÃO: Secretária Geral. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 01/04/2026.

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA  
Código Identificador: 54815877

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

## DISPENSA

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00009/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO A servidora Lenice Batista de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, como Gestor; e Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Jardim de Piranhas - RN, 1º de abril de 2026  
EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA -  
Presidente da Câmara

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA  
Código Identificador: 41885407

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.  
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS Proj. Atividade: 01.031.0011.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 15001001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00013/2026 - 01.04.2026 - EMPORIO CASA LTDA - CNPJ 43.040.697/0001- 37 - R\$ 60.169,00 (sessenta mil e cento e sessenta e nove reais).

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA  
Código Identificador: 36553230

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

## EDITAL

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Pelo presente EDITAL, nos moldes do Regimento Interno, em cumprimento ao artigo 129 do Regimento Interno, e seus parágrafos, convoca-se os Vereadores para a 6ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Montanhas, a ser realizada no Plenário do Palácio José Galvão Tavares, no dia 08 de Abril de 2026, às 09:00 horas, com a seguinte **PAUTA**:

**Chamada nominal dos vereadores presentes;**

**PRIMEIRA ORDEM:**

-Leitura do Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. votação do Projeto de Lei Nº 007/2026.De iniciativa do Executivo Municipal. Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo para contratar

## RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

Operação de crédito com o Banco do Brasil S.A e outras Providências. destinada à implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica para atendimento das unidades administrativas do Município.

-Leitura do Parecer da Comissão Permanente Legislação, Justiça e Redação Final. votação do Projeto de Lei Nº 0010/2026.De iniciativa do Executivo Municipal. Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo.Dispõe sobre recomposição de vias e logradouros públicos no Município de Montanhas/RN em decorrência de intervenções realizadas por concessionárias, permissionárias ou responsáveis por serviços públicos ou de utilidade pública e particulares, e dá outras providências.

-Leitura do Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos e da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final. votação do Projeto de Lei Nº 011/2026.De iniciativa do Executivo Municipal. Dispõe sobre operação de crédito com o BANCO S.A com finalidade de realizar a reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento Santa Isabel.

-Leitura do Parecer da Comissão Permanente Legislação, Justiça e Redação Final. votação do Projeto de Lei Nº 001/2026.De iniciativa do Sr. vereador Edson Junior do Nascimento.Dispõe sobre o apoio cultural das bandas locais e/ou artistas musicais nas Festas Municipais,da zona urbana e comunidades rurais em Montanhas/RN.

-Leitura do Parecer da Comissão Permanente Legislação, Justiça e Redação Final. votação do Projeto de Lei Nº 001/2026.De iniciativa da Sra. Francimária Barbosa de Medeiros Silva.Dispõe sobre jornada educacional sobre violências contra a mulher e empoderamento social e dá outras providências.

-Leitura do Parecer da Comissão Permanente Legislação, Justiça e Redação Final. votação do Projeto de Lei Nº 001/2026.De iniciativa da Sra. Maria do Socorro Adelino dos Santos Silva.Dispõe sobre gratuidade nas inscrições em certames, eventos e concursos públicos em âmbito municipal.

-Leitura do Parecer da Comissão Permanente Legislação, Justiça e Redação Final. votação do Projeto de Lei Nº

002/2026.De iniciativa da Sra. Maria do Socorro Adelino dos Santos Silva.Denomina de Escola municipal de Governo Profº Antônio Duarte Silva a unidade de capacitação da administração pública do município de Montanhas/RN e dá outras providencias.

### SEGUNDA ORDEM:

- Requerimento Nº 004/2026, e Nº 005/2026 do Sr. Vereador Joel Medeiros Coutinho; Solucionar problema de esgoto à céu aberto e crateras em trecho da Avenida do Sol; O roço das estradas vicinais da zona rural.

### TERCEIRA ORDEM:

Leitura e Aprovação da Ata da Sessão;

Encerramento;

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

### GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO.

Montanhas/RN, em 06 de Abril de 2026.

### EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

Publicado por: EDSON JUNIOR DO NASCIMENTO  
Código Identificador: 18147331

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
**EMENDA**

### PROJETO DE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO Nº 001/2025

Altera os arts. 3º, 7º, 13, 14, 15, 16, 20, 23,

38, 40, 41, 42, 55, 65, 68, 76, 77, 78, 79, 83,

84, 97, 101, 102, 107, 111, 114, 122, 123,

126, 128, 130, 131 132, 133, 140, 184, 189 e

196 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

A MESA DIRETORA da CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA

FLORESTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 42, I da Lei Orgânica Municipal e do art. 86, I do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN:

Art. 1º. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º A sede da Câmara Municipal está localizada na Rua João Hermógenes de Santana, nº 11, Conjunto Carlos Gondim, Nísia Floresta/RN, CEP 59.164- 000, onde serão realizadas as sessões ordinárias e extraordinárias, sendo reputadas nulas as realizadas em outro local sem prévia autorização da Mesa Diretora, observado o art. 124 e seu parágrafo único, deste Regimento.”.

“ Art.  
7º.....  
.....

§3º Ato contínuo, havendo maioria absoluta de membros da Câmara, o Presidente dará início ao processo de eleição da Mesa Diretora, na qual só poderá votar e ser votado o Vereador que tiver sido regularmente empossado.

§ 8º Na hipótese de não haver quórum suficiente para a eleição da Mesa, o Vereador Presidente dos Trabalhos abrirá a Sessão, mandará constar na Ata para assinalar o fato e, em seguida, convocará uma nova Sessão para 30 (trinta) minutos depois, quando com qualquer número de Vereadores fará realizar a eleição, no qual considerar-se-á eleito o mais votado, ou, no caso de empate, o mais idoso.”.

“ Art.  
13.....  
.....

§3º. Se no dia da eleição, até o prazo previsto no art. 13, não houver nenhuma chapa inscrita legalmente, não poderá ser feita a inscrição de quaisquer chapas para a eleição a que se reporta o referido artigo sob pena de nulidade devendo ser reaprazada nova data.”.

“Art. 14. A eleição da Mesa para o segundo biênio, far-se-á até a última sessão ordinária da Segunda Sessão Legislativa considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.”.

“Art. 16. O suplente de Vereador convocado não poderá se candidatar para qualquer cargo da Mesa, salvo se sua substituição for em caráter definitivo.”.

“ Art.  
20.....  
.....

II - for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário; III- quando o Vereador vier a falecer;

IV - licenciar-se o membro da Mesa, do mandato de Vereador, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo por motivo de doença comprovada por médico da rede pública ou privada de saúde, com poderes para fornecer o respectivo atestado;

V- Houver renúncia do cargo da Mesa pelo titular, com aceitação do plenário.

“Art. 23. Nos casos de vacância do cargo de Presidente da Mesa Diretora, o Vice-Presidente da Mesa Diretora automaticamente tomará posse no cargo de Presidente.”.

“Art. 38. São atribuições do Plenário, que deliberará sobre:”.

“ Art.  
40.....  
.....

§3º. Apenas o Presente e o Vice-Presidente da Câmara não poderão participar das Comissão Permanentes sob qualquer hipótese.

“Art. 41. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:

I - examinar e emitir parecer sobre as proposições sujeitas à deliberação do Plenário que lhes forem distribuídas;

II - aprovar e realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;”.

“Art. 42. Às Comissões Permanentes, no âmbito de suas atribuições, cabe, discutir em Plenário, para posterior deliberação e votação, nos termos da Lei Orgânica do Município, dentre outros, projetos que tratem sobre:”.

“Art. 55. Somente serão dispensados os pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário mediante requerimento escrito de Vereador ou por solicitação do Presidente da Câmara através de despacho nos autos, nas situações de que trata o artigo anterior e quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência, na hipótese prevista do art. 118, caput, seu parágrafo único e incisos deste Regimento.

“ Art.  
65.....  
.....

§9º Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando, pelo menos duas outras Comissões Parlamentares de Inquérito, salvo mediante projeto de Resolução aprovado por dois terços dos membros da Câmara.

§11.....  
.....

VI- a indicação das autoridades que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.”.

“ Art.  
68.....  
.....

I -  
.....  
.....

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível ad nutum, nas entidades constantes da alínea anterior;

II -  
.....  
.....

a) ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerado ad nutum nas entidades referidas no inciso I, a;”.

“ Art.  
76.....  
.....

§1º Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, esta será autuada pelo 1º Secretario, Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, e determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três), sendo-lhe enviada cópia da acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

§2º Se houver defesa anexada à representação com os documentos que acompanham aos autos, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias;”.

“ Art.

77.....  
.....

I - por motivo de doença devidamente comprovada;

III - para desempenhar missões de caráter oficial e temporária de interesse do Município, pelo prazo de até 30 (trinta) dias;

§5°. Em caso de vaga, não havendo Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao TRE, a quem compete realizar eleição para preenche-la se faltarem mais de 15 (quinze) meses para o término do mandato.”.

“Art. 78. Os partidos políticos poderão indicar líderes e vice-líderes na Câmara, que serão seus Porta-vozes com prerrogativas constantes deste Regimento.”.

“Art. 79. A indicação dos líderes à Mesa será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou pelos Partidos Políticos, nas 48h (quarenta e oito horas) que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual.”.

“Art. 83. Os subsídios dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, no último ano da legislatura para vigor na subsequente, em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato eletivo, nos termos do art. 21, II e III da LC nº 101/2000, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

§2º. Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação.”.

“Art. 84. Os subsídios fixados na forma do artigo anterior, além de outros limites previstos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica, serão ainda observados o seguinte:

I - .....  
.....

- a. em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;
- b. em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;
- c. em Municípios de cinquenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;
- d. em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

II - o total de despesa com os subsídios previstas neste artigo, não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, nem o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal previsto em lei complementar federal.”.

“Art. 97. Indicação é a proposição em que o Vereador solicita a manifestação da Câmara Municipal, acerca de determinado assunto, visando à elaboração de projeto sobre a matéria de competência do Poder Executivo.

Parágrafo Único. As indicações também poderão ser endereçadas às Comissões Permanentes, sugerindo que se manifestem acerca de determinado assunto, visando à elaboração de projeto sobre matéria de iniciativa da Câmara.”.

“Art. 101. Os projetos das Comissões, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.”.

“Art. 102. As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 48h (quarenta e oito horas) antes do início da sessão em cuja Ordem do Dia se ache incluída a respectiva proposição, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates, ou se tratar do projeto em regime de urgência especial, ou ainda, quando estejam assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.”.

“Art. 107. Os requerimentos a que se refere o § 1º do art. 98 serão indeferidos quando impertinentes, repetitivos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo incorrigível a decisão.”.

“Art. 111. O Prefeito, considerando o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15

## RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

(quinze) dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

§ 1º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso, item ou alínea.

§ 2º Decorrido o prazo do "caput" deste artigo, o silêncio do Prefeito importará em sanção.

§ 3º A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será dentro de 30 dias a contar de seu recebimento em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto de maioria absoluta dos Vereadores.

§ 4º Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no parágrafo 3º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais até sua votação final.”.

“Art. 114. Os requerimentos que se referem os §§ 1º e 2º do art. 98, serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação independente de sua inclusão no Expediente ou na Ordem do Dia.

Parágrafo Único. Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir os requerimentos a que se refere o § 3º do art. 98, com exceção daqueles dos incisos I, II, III, IV e V.”.

“ Art.  
122.....  
.....

Parágrafo Único. Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local, por decisão da maioria absoluta dos parlamentares.”.

“Art. 123. A Câmara poderá realizar sessões reservadas, por deliberação de 2/3 dos seus membros, para tratar de assuntos de sua economia interna, quando seja necessário sigilo a preservação do decoro parlamentar.”

“ Art.

126.....  
.....

§4º. Poderá ser requerida a retificação da ata, quando nela houver omissão, equívoco ou falha.”.

“Art. 128. As sessões ordinárias serão semanais, devendo ocorrer na terça- feira de cada semana, com duração de até 03 (três) horas, iniciando-se às 9h (nove horas).

“Art. 130. O Pequeno Expediente terá duração de até 30 (trinta) minutos e se destinará à leitura da ata da sessão anterior, das correspondências dirigidas ao Poder Legislativo e indicações devidamente apresentadas, obedecida a ordem de leitura dos expedientes:”

“Art. 131. O Grande Expediente terá duração de até 45 (quarenta e cinco) minutos e se destinará à leitura das demais proposições regularmente protocoladas, e votação de requerimentos e indicações sujeitas deliberação do Plenário, sendo dividido o tempo restante entre os oradores inscritos para o uso da palavra, para tratar de matérias constantes da Ordem do Dia da sessão.”

“Art. 132. A Ordem do Dia terá duração de até 60 (sessenta) minutos e destinar- se-á à apreciação das matérias constantes na pauta da sessão.

§5º.....  
.....

I - constante da pauta e aprovada conclusivamente pelas comissões Permanentes, para apreciação de eventual recurso, de um terço dos membros da Casa, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 42 deste Regimento;”.

“Art. 133. As Considerações Finais terão a duração de até 45 (quarenta e cinco) minutos e destinar-se-ão a pronunciamento de Vereador, devidamente inscrito até o final da Ordem do Dia, sobre assuntos de seu interesse, de interesse de sua bancada ou qualquer outro assunto de interesse do Município, por 5 (cinco) minutos,

## RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

facultando 1/3 a mais do tempo aos líderes.”.

“ Art.  
140.....  
.....

§1º.....  
.....

- I. - as indicações, salvo o disposto no parágrafo único do art. 113;
- II. - os requerimentos mencionados no art. 98, §§ 1º e 2º;

III. - os requerimentos mencionados no art. 98, § 3º, I a V;”.

“ Art.  
184.....  
.....

Parágrafo único. A rejeição do Parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.”.

“ Art.  
189.....  
.....

§2º O proponente, não observando o disposto neste artigo, poderá ter a palavra cassada pelo Presidente, que também poderá não considerar a questão levantada.”

“Art. 193. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto favorável da maioria absoluta dos membros da edilidade mediante proposta:

- I. - de um terço, no mínimo, dos Vereadores;
- II. - da Mesa diretora;
- III. - de uma das Comissões Permanentes da Câmara.”.

“Art. 196. A Secretaria da Câmara manterá os seguintes livros, que poderão ser em formato físico e/ou digital:”.

Art. 2º. Ficam acrescentados ao art. 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN os seguintes §§ 1º e 2º:

§1º Em havendo vacância de um dos demais cargos da Mesa Diretora, haverá eleições suplementares única e exclusivamente para o cargo vago, na 1º sessão ordinária

seguinte aquela na qual se verificar a vaga, observando, no que couber, o disposto nos artigos 11 a 17 deste Regimento Interno.

§2º No caso de não haver candidato para concorrer à eleição prevista no §1º deste artigo, após 3 (três) tentativas de eleição suplementar, em sessões ordinárias seguidas, assumirá o cargo vago o Vereador mais votado entre os que não participam da Mesa.”.

Art. 3º. Ficam acrescentados ao art. 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN os seguintes incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e o

§1º:

III. — convocar Secretários Municipais e autoridades equivalentes para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, ou conceder-lhe audiência para expor assunto de relevância de seu órgão;

IV. — encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, pedidos escritos de informação a Secretários Municipais e autoridades equivalentes;

V. — receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou das entidades públicas municipais;

VI. — solicitar depoimento de qualquer autoridade na esfera municipal ou de

cidadão;

VII. — acompanhar e apreciar programas de obras e planos municipais de desenvolvimento, emitindo parecer sobre eles;

VIII. — exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;

IX. — propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar, elaborando o respectivo decreto legislativo;

X. — estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, palestras ou seminários;

XI. — solicitar audiência ou cooperação de órgãos ou entidades da

## RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

Administração Pública Direta ou Indireta, e da sociedade civil, para debate e para esclarecimento de matéria sujeita a seu pronunciamento, não implicando esta diligência dilação dos prazos.

§1º. As atribuições contidas nos incisos IV e IX do caput não excluem a iniciativa concorrente de Vereador.

Art. 4º. Fica acrescentado o seguinte parágrafo único ao art. 68 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN:

“Parágrafo Único - Executam-se da vedação do inciso II os cargos de Ministro e Secretário de Estado ou Município, desde que o Vereador se licencie do exercício do mandato.”

Art. 5º. Ficam acrescentados ao art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN os seguintes incisos IV e V e os §§7º, 8º e 9º:

- IV. - em face de licença maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, e paternidade, por 10 (dez) dias;
- V. - para assumir o cargo de Ministro e Secretário do Estado ou do Município.

§ 7º O Vereador que estiver investido em um dos cargos do inciso V, poderá optar entre o subsídio do cargo de Ministro ou Secretário do Estado ou do Município ou o subsídio de vereador, devendo essa opção ser feita no momento em que comunica à Câmara Municipal o seu afastamento, acompanhada da nomeação publicada no Diário Oficial.

§ 8º A licença depende de requerimento escrito e devidamente instruído, dirigido ao Presidente da Câmara, produzindo efeitos após sua leitura em Plenário, com registro em ata, na primeira sessão após o seu deferimento.

§ 9º Durante o recesso parlamentar, o requerimento de licença produzirá efeitos a partir do deferimento pelo Presidente da Câmara, devendo ser lido em Plenário, com registro em ata, na primeira sessão do período legislativo seguinte. Art. 5º. Ficam acrescentados ao art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN os seguintes incisos IV e V e os §§7º, 8º e 9º:

Art. 6º. Fica acrescentado o seguinte Art. 78-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN:

“Art. 78-A. O Prefeito pode indicar Vereador para exercer a Liderança do Governo, que gozará de todas as prerrogativas concedidas às lideranças, e constantes

nesse Regimento Interno.”.

Art. 7º. Ficam acrescentados ao art. 111 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN os §§5º e 6º:

§ 5º Rejeitado o veto, será o Projeto encaminhado ao Prefeito para promulgação.

§ 6º A não promulgação da Lei, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito, criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo, sob pena de responsabilidades.

Art. 8º. Fica acrescentado o seguinte parágrafo único ao art. 130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN:

“Parágrafo único. O vereador só poderá falar no Pequeno Expediente, após a leitura da ata, solicitando a palavra "pela ordem", para comunicar falecimento, renúncias ou solicitar retificação da ata, não podendo ser interrompido ou aparteado.”

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso V do art. 69, o §3º do art. 83 e o §1º do art. 84, os §§ 1º e 2º do Art. 130 todos do Regimento Interno.

Art. 13. Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data da sua

publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, Em 03 de novembro de 2025.

Luiz Henrique de Castro Ferreira

Presidente

Luiz Antônio Gonçalves da Silva

Vice-Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

Rodrigo Luiz Costa de Melo

1ª Secretário

Raniery de Carvalho Barros

2º Secretário

Nísia Floresta/RN, 06 de abril de 2026.

**Publicado por:** Iranilson de França  
**Código Identificador:** 45024645

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

## PORTARIA

### PORTARIA 062/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, Felipe Augusto de Oliveira Franco, CPF: 017.XXX.XXX-35, no cargo em comissão de Controlador Geral, da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Luiz Henrique de Castro Ferreira

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Iranilson de França  
**Código Identificador:** 57443434

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

## PORTARIA

### PORTARIA 063/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor, Creston Pereira Barbosa Mendes, CPF: 750.\*\*\*.\*\*\*-20, do cargo em comissão de Assessor Político Parlamentar, da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

CPF: 018.\*\*\*.\*\*\*-29, no cargo em comissão de Assessor Político Parlamentar, da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2026.

Nísia Floresta/RN, 06 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 06 de abril de 2026.

Luiz Henrique de Castro Ferreira

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Iranilson de França  
**Código Identificador:** 61635473

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

## PORTARIA

### PORTARIA 064/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, Hugo Gonçalo do Nascimento,

Luiz Henrique de Castro Ferreira

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Iranilson de França  
**Código Identificador:** 82234658

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

**007/2026**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 02.01.007/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, V, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor de JEOMAR PEREIRA CÂMARA, com inscrição no CPF/MF sob o nº 710.585.833-87, com a finalidade de locação de imóvel situado no endereço Rua Hermenegildo Xavier, no 11, Centro, no município de Olho d'Água do Borges/RN, para abrigar as instalações para o funcionamento do arquivo e depósito, visando atender às necessidades do deste Poder Legislativo, nos termos do Processo administrativo nº 02.01.007/2026, pelo valor global de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo. RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho da Ilustríssima Sra. Maria Zuila Cavalcante de Almeida Araújo, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Este termo de ratificação entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte FECAM/RN e no portal da transparência da Câmara Municipal, conforme determina a legislação vigente.

Olho D'Água do Borges/RN, 31 de março de 2026.

PEDRO DE PAIVA CHAVES

Presidente da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges/RN

Publicado por: PEDRO DE PAIVA CHAVES  
Código Identificador: 51863680

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

**CONTRATO**

**EXTRATO ORIUNDO DO CONTRATO Nº  
013/2026**

Partes JEOMAR PEREIRA CÂMARA, inscrita no CPF/MF sob o nº 710.585.833-87 e a CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, representada por Sr. Pedro de Paiva Chaves, Presidente.

Objeto.....: Locação de imóvel situado no endereço Rua Hermenegildo Xavier, no 11, Centro, no município de Olho d'Água do Borges/RN, para abrigar as instalações para o funcionamento do arquivo e depósito, visando atender às necessidades do deste Poder Legislativo.

Contratada.....: JEOMAR PEREIRA CÂMARA, CPF/MF sob o nº 710.585.833-87.

Valor.....: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Período.....: 31/03/2026 a 31/12/2026.

Fiscal de Contrato.....: Isaac Erasmo de Araújo

Gestor de Contrato.....: Pedro de Paiva Chaves.

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 74, V.

Data de Assinatura...: 31/03/2026.

Data de Vigência...: 31/03/2026 a 31/12/2026.

Publicado por: PEDRO DE PAIVA CHAVES  
Código Identificador: 16826315

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 028/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e 104 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o controle, a eficiência, a legalidade e a transparência na execução dos contratos firmados por esta Casa Legislativa;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor PEDRO DE PAIVA CHAVES, Presidente da Câmara Municipal, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, referente ao Contrato nº 013/2026, cujo objeto é a locação de imóvel situado no endereço Rua Hermenegildo Xavier, no 11, Centro, no município de Olho d'Água do Borges/RN, para abrigar as instalações para o funcionamento do arquivo e depósito, visando atender às necessidades do deste Poder Legislativo.

Art. 2º Designar o servidor ISAAC ERASMO DE ARAÚJO, Secretário da Câmara Municipal, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato nº 013/2026.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, entre outras atribuições:

- I - acompanhar e gerenciar a execução contratual;
- II - adotar providências para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- III - solicitar aditivos, quando necessário, devidamente justificados;
- IV - atestar a regularidade da execução para fins de pagamento;
- V - comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades identificadas.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- II - registrar em relatório ou instrumento próprio as ocorrências verificadas;
- III - verificar a conformidade da execução com as especificações contratuais;
- IV - comunicar formalmente ao Gestor do Contrato eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos.

Art. 5º O Gestor e o Fiscal do Contrato responderão solidariamente nos limites de suas atribuições, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, 31 de março de 2026.

PEDRO DE PAIVA CHAVES

Presidente da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges

Publicado por: PEDRO DE PAIVA CHAVES  
Código Identificador: 36425730

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

## HOMOLOGAÇÃO

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

DISPENSA FÍSICA Nº 008/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do processo administrativo supracitado, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO COM PRODUÇÃO MÉDIA MENSAL DE 1500 KWH, COM PAINÉIS DE 18 MÓDULOS TRINA SOLAR BIFACIAL PARA MELHORIA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em favor da empresa NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 24.995.315/0001-84, no valor global de 30.000,00 (trinta mil reais).

Ouro Branco/RN, 06 de abril de 2026.

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR

Presidente

**Publicado por:** José Nogueira do Nascimento Júnior  
**Código Identificador:** 26512542

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 001/2026-CMP, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Altera o teor da Resolução nº 002/2021, da Câmara Municipal de Parelhas, (i) modificando a redação original do art. 1º; e dos incisos IX e XIV, do art. 2º; (ii) incluindo os incisos XIX, XX e XXI, no art. 2º; (iii) acrescentando-se o art. 2º-A; (iv) bem como revogando o inciso IV, do caput, e o inciso IV, do § 1º, ambos pertencentes ao Art. 4º da Resolução em testilha.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN decretou e eu, LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 1º, da Resolução nº 002/2021 da Câmara Municipal de Parelhas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Parelhas, a Escola do Legislativo, com o objetivo de:

I - oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins;

II - fortalecer a atuação do Poder Legislativo junto à comunidade local, mediante a promoção de ações que visem o aprimoramento da cidadania e do conhecimento de seus servidores públicos e da população em geral acerca do papel institucional da Câmara de Municipal de Parelhas/RN.

Parágrafo único. Suas atividades podem ser extensivas à população de forma subsidiária, nos termos da regulamentação específica de cada ação que venha a ser implementada pela Escola do Legislativo parelhense.” (NR)

Art. 2º Os incisos IX e XIV, do art. 2º, da Resolução nº 002/2021 da Câmara Municipal de Parelhas, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos à distância ou presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

XIV - informar e capacitar a comunidade em temas relacionados à cidadania, à dignidade humana, à gestão pública municipal e às atividades institucionais do Poder Legislativo;” (NR)

Art. 3º Ficam acrescentados ao art. 2º, da Resolução nº 002/2021, os incisos XIX, XX e XXI, com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

XIX - promover a permanente realização de cursos, treinamentos, pesquisas e debates, com o objetivo de estimular o desenvolvimento e a aplicação de políticas públicas, no âmbito do Município de Parelhas;

XX - propor ações institucionais, na área de políticas públicas, objetivando maior interação entre o Poder Legislativo e a sociedade, e o maior aperfeiçoamento da participação popular na política;

XXI - promover o levantamento de dados técnicos necessários à realização de palestras, conferências, estudos e pesquisas sobre temas de interesse do Poder Legislativo, sobre projetos de lei em tramitação, ou, ainda, sobre temas de interesse maior do Município de Parelhas.” (NR)

Art. 4º Acrescente-se ao texto da Resolução nº 002/2021-CMP, o art. 2º-A, com a redação seguinte:

“Art. 2º - A O acesso aos cursos, treinamentos e demais atividades promovidas pela Escola do Legislativo observará critérios objetivos, impessoais e previamente divulgados em edital ou ato equivalente.

§ 1º Terão prioridade no preenchimento das vagas os

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

servidores públicos da Câmara Municipal de Parelhas, efetivos ou comissionados, bem como os agentes políticos em efetivo exercício do mandato, desde que atendidos os requisitos específicos de cada atividade.

§ 2º Remanescendo vagas, estas poderão ser destinadas à população em geral, observado o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos para cada curso ou atividade.

§ 3º Na hipótese de número de interessados superior ao de vagas disponíveis, no âmbito da população em geral, a seleção observará, preferencialmente, os seguintes critérios, nesta ordem:

I - inscrição mais antiga, considerada a ordem cronológica de registro;

II - comprovação de vínculo com atividades acadêmicas ou profissionais relacionadas ao conteúdo do curso;

III - participação anterior em ações promovidas pela Escola do Legislativo, com frequência e aproveitamento satisfatórios;

IV - sorteio público, como critério final de desempate, assegurada a transparência do procedimento.

§ 4º Poderão ser estabelecidos, em regulamento específico, outros critérios complementares, desde que justificados pela natureza da atividade e observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência." (NR)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições a ela contrárias, mais especificamente o inciso IV, do caput; e o inciso IV, do § 1º, ambos do art. 4º, da Resolução nº 002/2021, da Câmara Municipal de Parelhas.

Plenário da Câmara Municipal de Parelhas/RN, aos 02 de abril de 2026.

Leandro José da Silva Santos  
Presidente

Publicado por: FRANCIMARA ALVES DOS SANTOS MOLINA  
Código Identificador: 36170342

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

**DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VIII do art.72 da Lei nº 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado, vem emitir o presente termo de Adjucação e homologação, e assim RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM OPERAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, PARA POPULAÇÃO DE PARELHAS, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Dessa forma, autorizo a contratação direta da empresa GCS CURSOS E TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 42.933.020/0001-65, pelo valor global de R\$ 25.000,00 ,00 (vinte e cinco mil reais), tudo conforme determinado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Parelhas/RN, 06 de abril de 2026

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Publicado por: IVANILDO FERREIRA DE SOUZA  
Código Identificador: 52318031

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 07/2026 - CMRS**

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

## RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 04/2025 CMRS.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido 15 (quinze) dias de férias ao servidor Francisco Elias Pereira Junior, ocupante do cargo de Controlador Interno, lotado no Poder Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 14/03/2025 a 13/03/2026.

**Art. 2º** A concessão das férias terá início em 06/04/2026 e término no dia 20/04/2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 06/04/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Riacho de Santana/RN, em 06 de abril de 2026.

**Tobias Vinicius dos Santos Fontes**

Presidente

Publicado por: TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES  
Código Identificador: 44073371

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

### PORTARIA

## PORTARIA Nº 008/2026 - CMRS

Riacho de Santana - RN, 07 de abril de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 04/2025 - CMRS.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder ao Senhor Francisco Isaac da Silva, Assessor Jurídico, 02 (duas) diárias, no valor unitário de

R\$ 300,00 (trezentos reais), referente as despesas decorrentes de viagem do Servidor desta edilidade para Portalegre/RN, a fim de participar do ENCONTRO REGIONAL (POLO PORTALEGRE), evento promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, cujo período de afastamento compreende 07 de abril de 2026 a 08 de abril de 2026.

**Art. 2º.** O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ato contínuo, revogam-se disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Riacho de Santana/RN, em 07 de abril de 2026.

**Tobias Vinicius dos Santos Fontes**

Presidente

Publicado por: TOBIAS VINICIUS DOS SANTOS FONTES  
Código Identificador: 52556600

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

### AVISO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 012/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Unidade Requisitante: Câmara Municipal de São João do

**RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378**

Sabugi-RN

**Portaria nº 02/2026\***

Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Critério de julgamento: Menor preço global

Registro do preço: Não

Data da publicação: 06/04/2026

Data de encerramento de propostas: 13/04/2026 às 12h00min (horário de Brasília), presencialmente na sede da Câmara Municipal ou encaminhada no mesmo prazo para o endereço eletrônico [comissao.cmsjs@gmail.com](mailto:comissao.cmsjs@gmail.com) até às 23h:59min.

Objeto: Prestação de serviços gráficos destinados à Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN.

Informação complementar:

**ATENÇÃO:** É indispensável consultar o Termo de Referência antes de encaminhar sua proposta. A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DEVE SER FEITA COM BASE NA DESCRIÇÃO DO OBJETO APRESENTADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Alertamos, por fim, que o Fornecedor ao participar da presente Dispensa deverá estar ciente das SANÇÕES para inadimplemento previstas na Lei 14.133/2021, arts.155, V, c/c art. 156, sendo o primeiro dispondo que: "Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;" - Para dúvidas e informações adicionais: [comissao.cmsjs@gmail.com](mailto:comissao.cmsjs@gmail.com) .

São João do Sabugi/RN, 06 de abril de 2026.

Vanessa de Assis Campos

Agente de contratação

**Publicado por:** ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS  
**Código Identificador:** 72553437

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

**PORTARIA**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 024/2025, Rayane Franciele Ribeiro Mendonça, inscrito no CPF nº. \*\*\*.275.404-\*\*, para ocupar em comissão de em Assessor de Gabinete, nível CC6, da estrutura organizacional do Poder Legislativo de São Paulo Potengi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a senhora Rayane Franciele Ribeiro Mendonça, inscrito no CPF nº. \*\*\*.275.404-\*\*, para ocupar em comissão de em Assessor de Gabinete, nível CC6, da estrutura organizacional do Poder Legislativo de São Paulo Potengi/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de março de 2026.

REPUBLICADO POR ERRO DE GRAFIA.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de abril de 2026

Fabio Alves de Luna

PRESIDENTE

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

Publicado por: FABIO ALVES DE LUNA  
Código Identificador: 67427251

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

## PORTARIA

### Portaria nº 03/2026\*

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor Paulo Vinicius Marcolino Aleixo, inscrito no CPF nº. \*\*\*.931.874-\*\*, para ocupar o cargo em comissão Assessor de Gabinete Parlamentar, nível CC6, da estrutura organizacional do Poder Legislativo de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de março de 2026.

REPUBLICADO POR ERRO DE GRAFIA.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de abril de 2026.

FABIO ALVES DE LUNA

Publicado por: FABIO ALVES DE LUNA  
Código Identificador: 61463265

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

## PORTARIA

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 35/2026 de 06 de abril de 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 35/2026 de 06 de abril de 2026.

“Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras

,providências.”

A TESOUREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de VEREADOR PRESIDENTE, inscrito no

## RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

CPF sob o nº 046.999.424-07, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) referente a uma diária, sem pernoite, com base no artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.198/2017, para comparecer ao ITEP, para retirada de CIN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial das Câmaras Municipais – FECAM/RN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

São Tomé/RN, 06 de abril de 2026.

Elizabete Cristina Dantas

Tesoureira

**Publicado por:** Antécio Pereira da Silva  
**Código Identificador:** 80135126

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

### PORTARIA

### PORTARIA Nº 022/2026

PORTARIA Nº 022/2026-GP/CMSES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30 da Lei Orgânica do Município e em estrita observância às disposições constantes no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr(a). Crislayne Damasio dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 123.xxxxx-74, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial da Presidência, integrante do quadro suplementar de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e operacionais retroagindo ao dia 06 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, 06 de março de 2026.

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Gilberto Lourenço de Moraes  
**Código Identificador:** 31780286

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

### PORTARIA

### Portaria nº 023/2026

A Assessora da Presidência da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 276/2025, concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Vereadora Srª Roseli Maria da Costa sob o CPF nº 023.400.804-01, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para custear despesas de viagem para participação do evento 94º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado do período de 08 à 12 de abril de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo EVOLUTION CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - CNPJ: 36.650.626/0001-90

## RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de abril de 2026

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Roseli Maria da Costa  
**Código Identificador:** 51351131

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO  
**PORTARIA**

### Portaria nº 024/2026

A presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 276/2025, concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Vereador Srº Valdemar Cerilo da Silva sob o CPF nº 422.847.674-00, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 4.800,00 (quarto mil e oitocentos reais), para custear despesas de viagem para participação do evento 94º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado do período de 08 à 12 de abril de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, curso

oferecido e realizado pelo EVOLUTION CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - CNPJ: 36.650.626/0001-90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de abril de 2026

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Roseli Maria da Costa  
**Código Identificador:** 28402474

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO  
**PORTARIA**

### Portaria nº 025/2026

A presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 276/2025, concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Vereador Srº Juscelino Regis da Costa sob o CPF nº 673.469.524-72, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 4.800,00 (quarto mil e oitocentos

## RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

reais), para custear despesas de viagem para participação do evento 94º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado do período de 08 à 12 de abril de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo EVOLUTION CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - CNPJ: 36.650.626/0001-90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de abril de 2026

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Roseli Maria da Costa  
**Código Identificador:** 45872683

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

### PORTARIA

#### Portaria nº 026/2026

A presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 276/2025, concede diária a servidora que especifica e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Vereador Srº João Eduardo Ferreira

Bezerra sob o CPF nº 067.677.234-01, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 4.800,00 (quarto mil e oitocentos reais), para custear despesas de viagem para participação do evento 94º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado do período de 08 à 12 de abril de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo EVOLUTION CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - CNPJ: 36.650.626/0001-90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de abril de 2026

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Roseli Maria da Costa  
**Código Identificador:** 18473650

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

### PORTARIA

#### Portaria nº 027/2026

A presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 276/2025, concede diária a servidora que especifica e dá outras providencias.

RESOLVE:

**RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378**

Art. 1º - CONCEDER o Vereador Srº José Cosme da Silva sob o CPF nº 222.353.294- 20, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 4.800,00 (quarto mil e oitocentos reais), para custear despesas de viagem para participação do evento 94º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado do período de 08 à 12 de abril de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo EVOLUTION CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - CNPJ: 36.650.626/0001-90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de abril de 2026

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Roseli Maria da Costa  
**Código Identificador:** 84415010

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**PORTARIA**

**Portaria nº 028/2026**

A presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 276/2025, concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Vereador Srº Yago Bruno de Santana Trindade sob o CPF nº 052.858.454-59, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 4.800,00 (quarto mil e oitocentos reais), para custear despesas de viagem para participação do evento 94º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado do período de 08 à 12 de abril de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo EVOLUTION CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - CNPJ: 36.650.626/0001-90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de abril de 2026

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Roseli Maria da Costa  
**Código Identificador:** 83823526

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**PORTARIA**

**Portaria nº 029/2026**

A presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 276/2025, concede diária a

## RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

servidora que especifica e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Vereadora Srª Severina Maria da Costa Bezerra sob o CPF nº 024.988.574-35, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 4.800,00 (quarto mil e oitocentos reais), para custear despesas de viagem para participação do evento 94º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado do período de 08 à 12 de abril de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo EVOLUTION CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - CNPJ: 36.650.626/0001-90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de abril de 2026

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Roseli Maria da Costa  
**Código Identificador:** 47858444

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**PORTARIA**

**Portaria nº 030/2026**

A presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 276/2025, concede diária a servidora que especifica e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Vereador Sr.º Odelio Inácio do Nascimento sob o CPF nº046.116.424-88, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 4.800,00 (quarto mil e oitocentos reais), para custear despesas de viagem para participação do evento 94º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado do período de 08 à 12 de abril de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo EVOLUTION CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - CNPJ: 36.650.626/0001-90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de abril de 2026

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara

**Publicado por:** Roseli Maria da Costa  
**Código Identificador:** 21377380

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

## PORTARIA

### Portaria nº 031/2026

A presidente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 276/2025, concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o Vereador Srº Diego Inacio de Souza sob o CPF nº 069.671.114-18, 04 (Quatro) diárias no valor total de R\$ 4.800,00 (quarto mil e oitocentos reais), para custear despesas de viagem para participação do evento 94º ENCONTRO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado do período de 08 à 12 de abril de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, curso oferecido e realizado pelo EVOLUTION CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - CNPJ: 36.650.626/0001-90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de abril de 2026

Roseli Maria da Costa

Presidente da Câmara

Publicado por: Roseli Maria da Costa

Código Identificador: 77748787

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 001/2026

REGULAMENTA A LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

#### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Serra de São Bento/RN, os procedimentos para a garantia do direito de acesso à informação, em conformidade com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º O Poder Legislativo assegurará às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, conforme princípios da publicidade e transparência, garantidos pela Constituição Federal.

Art. 3º O acesso à informação será gratuito, ressalvado o custo de reprodução de documentos, mídias ou postagem.

#### Seção I - Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 4º A Controladoria da Câmara será responsável por:

I - Receber e orientar os requerentes;

II - Informar sobre a tramitação de documentos;

III - Registrar e encaminhar pedidos de informação;

IV - Fornecer número de protocolo e controlar os prazos

## RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

de resposta.

### Seção II - Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 5º Qualquer pessoa poderá solicitar informações mediante:

- I - Nome completo;
- II - Documento de identificação;
- III - Especificação clara do pedido;
- IV - Endereço físico ou eletrônico para resposta.

Art. 6º Serão indeferidos pedidos genéricos, desproporcionais ou desarrazoados.

Art. 7º Não será exigida justificativa para a solicitação.

### Seção III - Do Procedimento de Acesso

Art. 8º O acesso será imediato, quando possível. Caso contrário, a resposta será dada em até 20 dias, prorrogável por mais 10 dias com justificativa prévia.

Art. 9º Caso a informação esteja publicada, o requerente será orientado quanto ao meio de acesso. Se necessário, a reprodução será feita mediante o pagamento antecipado dos custos.

Art. 10 O acompanhamento da consulta presencial será feito por servidor designado.

Art. 11 Os pedidos anteriores à vigência desta Resolução seguirão os prazos aqui estabelecidos.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 20 de março de 2026.

Jaumar Alves da Cruz Júnior

Presidente da Câmara

**Publicado por:** JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR  
**Código Identificador:** 04231600

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

## DISPENSA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 017-2026\*

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) 14.698.101 JOAO BARBOSA DE FRANCA, referente à Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ELIEL CAROLINO BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 31 de março de 2026

JAUMAR ALVES DA CRUZ JUNIOR

VEREADOR PRESIDENTE

\*Republicado por incorreção de erro material de digitação.

**RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378**

**Publicado por:** JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR  
**Código Identificador:** 12684487

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

## DISPENSA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017-2026\*

Processo Administrativo nº: 16030001/2026  
Dispensa de Licitação nº: 017/2026\*

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN.

Contratado: 14.698.101 JOAO BARBOSA DE FRANCA - CNPJ nº 14.698.101/0001-92

Valor Global: R\$ 17.155,00 (dezesete mil e cento e cinquenta e cinco reais)\*

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da Ratificação: 31 de março de 2026

Autoridade Competente: JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR - Presidente da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN.

Serra de São Bento-RN, 31 de março de 2026.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR  
Presidente da Câmara Municipal

\*Republicado por incorreção de erro material de digitação.

**Publicado por:** JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR  
**Código Identificador:** 67823103

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

## CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO 20269016\*

Processo Administrativo nº: 16030001/2026  
Dispensa de Licitação nº: 017/2026

Contratante: Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN - CNPJ nº 09.390.022/0001-80. Contratado: 14.698.101 JOAO BARBOSA DE FRANCA - CNPJ nº 14.698.101/0001-92

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN.

Valor Global: 17.155,00 (dezesete mil e cento e cinquenta e cinco reais).\*

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Serra de São Bento/RN, 31 de março de 2026.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR  
Presidente da Câmara Municipal

\*Republicado por incorreção de erro material de digitação.

**Publicado por:** JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR  
**Código Identificador:** 67476034

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

## AVISO

### AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, informa que receberá cotações de preço para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de painéis em MDF tipo madeirado, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme descrição do Termo de Referência. Desta forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Para mais informações, serão esclarecidas presencialmente ou através do E-mail: camaramunicipaldeserradomel@gmail.com. Portanto, a Câmara disponibilizará o Termo até o dia 10 de abril de 2026, às 10h00, e as interessadas deverão enviar a proposta até às 11h00 do mesmo dia, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 - nova lei de Licitações e contratos.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

Tenente Laurentino Cruz/RN, 07 de abril de 2026.

Serra do Mel/RN, 06 de abril de 2026.

**Eugênia Maria Dantas Oliveira Medeiros**

Agente de Contratação

Diretora Geral

Publicado por: JEU FERREIRA COSTA  
Código Identificador: 23474111

Publicado por: JOÃO GONÇALO DOS SANTOS  
Código Identificador: 55364347

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

## AVISO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 002/2026

Dispensa de Licitação nº 002/2026 - Processo nº 030003/26

A Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de materiais de expediente e papelaria, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, para atender o disposto no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, onde abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais, juntamente com a documentação exigida no item 12 do Termo de Referência sob pena de não reconhecimento e validade, que deverão ser entregues *in loco* até o dia **13 de abril de 2026, às 09:30 horas**, no prédio sede da Câmara, com endereço na Avenida Airton Laurentino Cruz, nº 175, CEP nº 59.338-000. O referido Termo de Referência poderá ser solicitado através do e-mail: [camaramunicipaltlc@hotmail.com](mailto:camaramunicipaltlc@hotmail.com). Vale destacar ainda que a empresa detentora da proposta mais vantajosa, através de menor preço, para a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, será contratada desde que comprove também reunir todas as condições necessárias e após analisada e comprovada toda a documentação exigida.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

## PORTARIA

### PORTARIA N.º 016/2026 - CMTDB/RN

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso das prerrogativas regimentais que lhe são conferidas e atendendo à solicitação previamente apresentada, autoriza o Senhor NIVANILDO PEREIRA FILHO, inscrito no CPF nº 078.XXX.XXX-71, a realizar viagem oficial no dia 07 de abril de 2026, ao município de Natal/RN.

O deslocamento tem como finalidade tratar de assuntos internos de interesse da Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), visando ao alinhamento de procedimentos administrativos, ao esclarecimento de demandas institucionais e ao fortalecimento das práticas de controle e gestão pública, com o objetivo de assegurar maior eficiência, conformidade e transparência nas atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

Para a realização da missão institucional, fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinada à cobertura de despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento da diária poderá ser efetuado de forma antecipada ou, se necessário, mediante ressarcimento posterior, desde que acompanhado da respectiva documentação comprobatória da viagem, conforme estabelece o Decreto

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

Municipal nº 124/2017.

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de abril de 2026.

**Publicado por:** ERIVONALDO DA SILVA  
**Código Identificador:** 60458565

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**ATO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 007/2026**

PROCESSO Nº 014/2026  
DISPENSA Nº 007/2026

AUTORIZO a Dispensa de Licitação fundamentada no

Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer do competente Procurador Geral acostado aos autos para a contratação da empresa: 19.748.630 MARIA LUCIA GONDIM BEZERRA DE OLIVEIRA CNPJ 19.748.630/0001-77, no valor de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil) referente ao objeto Contratação parcelada de serviço de buffet, fornecimento de refeições e lanches, destinados a atender as necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal de Upanema. Autorizo ainda a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Upanema/RN, 02 de abril de 2026.

Matheus Vinicius Bezerra de Farias  
Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN

**Publicado por:** MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS  
**Código Identificador:** 26856032



Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de Jardim de Piranhas**  
CNPJ: 10.872.752/0001-04

## ATA 001 - JULGAMENTO E RESULTADO DA DISPENSA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 009/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2026**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.

### 1. DO RELATO:

A Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN, através do seu agente de contratação, designado pela Portaria 0001/2026 em 03 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial das câmaras do Rio Grande do Norte - FECAM, manifestou o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, do referido objeto acima mencionado, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal Nº 1.691 de 24 de Janeiro de 2023 e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço.

Os interessados poderiam obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de **forma presencial**, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios [diariooficial.fecamrn.com.br](http://diariooficial.fecamrn.com.br) e portal da Transparência.

O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderiam ser entregues/enviadas de **forma presencial junto a Comissão de Contratação**, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do **E-mail da comissão:** [licita.cmjp@gmail.com](mailto:licita.cmjp@gmail.com)

Serão anexados nos autos do processo todos os comprovantes de recebimento das propostas e habilitação via e-mail, bem como os protocolos de forma presencial, caso tenha acontecido.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de Jardim de Piranhas**  
CNPJ: 10.872.752/0001-04

## 2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

SEQ.	PROponente:	CNPJ:	Valor Total	RECEBIMENTO
1	EMPORIO CASA LTDA	43.040.697/0001-37	R\$ 60.169,00	Protocolo

## 3. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **EMPORIO CASA LTDA**, inscrita no **CNPJ43.040.697/0001-37**, A Referida empresa Apresentou todas as documentações solicitadas no termo de referência tornando assim a empresa **HABILITADA** para a referida dispensa.

## 4. DA CONCLUSÃO:

A empresa - **EMPORIO CASA LTDA**, inscrita no **CNPJ43.040.697/0001-37**, A Referida empresa Apresentou todas as documentações solicitadas no termo de referência tornando assim a empresa está **HABILITADA** para a referida dispensa.

Jardim de Piranhas-RN, 16 de março de 2026.

**LEONIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO.**

Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN  
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02  
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

**CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL - REF.  
TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2025 - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN / **CONTRATADO:** A R C M LTDA, CNPJ: 36.308.772/0001-32. / **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SITE OFICIAL, NO QUE CORRESPONDE A PUBLICAÇÃO DE IMAGENS, VÍDEOS, ÁUDIOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES ENVIADAS PELA CONTRATANTE, IMPLEMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS NO SITE E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN. / **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis. / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Vera Cruz; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - Serviço de Tic - Pj; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. / **VIGÊNCIA:** 13 de março de 2026 a 12 de março de 2027. / **ASSINATURA:** Luís Lenilson de Paiva – Presidente da Câmara Municipal (CONTRATANTE) / Akacio Radan da Costa Macedo - A R C M LTDA (CONTRATADA). / Vera Cruz/RN, em 13 de março de 2026.

**Publicado por:**  
LUIS LENILSON DE PAIVA  
**Código Identificador:** 45613465

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - **CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

**TERMO DE CONTRATO Nº 006/2026 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PARLA MENTORS CONSULTORIA LTDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na praça São Sebastião, nº 452, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Artur Regis Barreto**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXX22, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 081. XXX.XX4-16, residente na Rua Francisco Xavier de Menezes, nº 115, bairro Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PARLA MENTORS CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº: **61.407.109/0001-32**, com sede na **AV CONDE DE TAMANDARÉ**, 400, sala 14, Bairro Bela Vista, Mossoró - RN, no valor total de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), neste ato representada por **Aldemar Nunes de Carvalho Filho**, portador(a) da Cédula de Identidade nº xxx833xxxx SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº XXX.619.XXX-XX, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 11.03.0001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico de Sistema Eletrônico de Votação para uso em Sessões Legislativas de Câmaras Municipais, disponibilizado em ambiente computacional em nuvem (cloud computing), com acesso via internet, destinado ao registro, gerenciamento, exibição pública e auditoria das votações parlamentares realizadas em plenário, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Caraúbas – RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SISTEMA DE PRÁTICAS LEGISLATIVAS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico de Sistema Eletrônico de Votação para uso em Sessões Legislativas de Câmaras Municipais,	Mensal	12	5.200,00	62.400,00

Página 1 | 15

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

<p>disponibilizado em ambiente computacional em nuvem (cloud computing), com acesso via internet, destinado ao registro, gerenciamento, exibição pública e auditoria das votações parlamentares realizadas em plenário.</p> <p>O sistema deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e funcionalidades:</p> <p>1. Painel Público de Votação</p> <p>Interface destinada à exibição pública, em tempo real, das votações realizadas durante as sessões legislativas, possibilitando a visualização clara e transparente das deliberações parlamentares. O painel deverá apresentar, entre outras informações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• identificação da matéria em votação;</li><li>• identificação nominal dos parlamentares;</li><li>• registro individual dos votos favorável, contrário, abstenção ou ausência);</li><li>• resultado consolidado da votação;</li><li>• indicação de quórum e status da votação (aberta, encerrada ou em andamento);</li><li>• histórico das votações realizadas na sessão.</li></ul> <p>O painel deverá ser adequado para exibição em telões, televisores ou monitores instalados no plenário, com layout responsivo e atualização automática das informações.</p> <p>2. Interface de Votação para Parlamentares</p> <p>Módulo destinado ao registro de votos pelos parlamentares, com interface otimizada para utilização em tablets ou dispositivos móveis, garantindo</p>				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraubas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasn@gmail.com](mailto:camaracaraubasn@gmail.com)

<p>isabilidade, rapidez e confiabilidade no processo de votação.</p> <p>A interface deverá permitir, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• autenticação individual do parlamentar;</li><li>• visualização da matéria em votação;</li><li>• registro do voto nas opções previamente configuradas;</li><li>• confirmação de voto antes da submissão definitiva;</li><li>• indicação visual do status da votação;</li><li>• bloqueio automático após o encerramento da votação.</li></ul> <p>3. Painel Administrativo</p> <p>Ambiente restrito destinado à administração e operação do sistema, acessível a usuários autorizados da Câmara Municipal, com funcionalidades que permitam:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• cadastro e gerenciamento de parlamentares e usuários do sistema;</li><li>• cadastro e gestão de matérias legislativas a serem submetidas à votação;</li><li>• abertura, acompanhamento e encerramento de votações;</li><li>• gerenciamento de sessões legislativas;</li><li>• visualização de relatórios de votação;</li><li>• exportação de dados e relatórios em formatos digitais;</li><li>• parametrização de tipos de votação e quórum.</li></ul> <p>4. Auditoria, Rastreamento e Integridade</p> <p>O sistema deverá possuir mecanismos robustos de auditoria e rastreabilidade, garantindo transparência e integridade das informações, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• registro de logs detalhados de todas as operações realizadas no sistema;</li></ul>				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraubas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

<p>• rastreamento de votos registrados, alterações administrativas e acessos ao sistema;</p> <p>• histórico de modificações de dados;</p> <p>• mecanismos que impeçam a alteração indevida de registros de votação após o encerramento;</p> <p>• possibilidade de geração de relatórios de auditoria.</p> <p>5. Segurança da Informação</p> <p>O sistema deverá ser desenvolvido conforme boas práticas e padrões atuais de segurança da informação, contemplando, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• comunicação segura mediante criptografia de dados;</li><li>• controle de acesso baseado em perfis e níveis de permissão;</li><li>• autenticação segura de usuários;</li><li>• proteção contra acessos não autorizados;</li><li>• mecanismos de backup e recuperação de dados;</li><li>• disponibilidade e redundância compatíveis com sistemas críticos de gestão pública.</li></ul> <p>5. Hospedagem e Disponibilidade</p> <p>A solução deverá operar em infraestrutura de computação em nuvem, garantindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• alta disponibilidade do sistema;</li><li>• escalabilidade;</li><li>• monitoramento contínuo;</li><li>• rotinas de backup e recuperação de dados;</li><li>• acesso remoto via navegador web, sem necessidade de instalação local.</li></ul> <p>7. Implantação, Suporte e Manutenção</p> <p>A empresa contratada deverá realizar:</p>				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: camaracaraubasrn@gmail.com

<ul style="list-style-type: none"><li>• implantação e configuração do sistema;</li><li>• treinamento de usuários indicados pela Câmara Municipal;</li><li>• suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva durante o período contratual;</li><li>• atualizações de segurança e melhorias funcionais quando necessárias.</li></ul> <p>O sistema deverá garantir transparência, confiabilidade, rastreabilidade e eficiência no processo de votação legislativa, atendendo às necessidades operacionais das Câmaras Municipais e às boas práticas de governança pública digital.</p>				
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 003/2023.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)  
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.  
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.  
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.  
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.  
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.  
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.  
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.  
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraubas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraubas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraubas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraubas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraubas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.  
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraubas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caraúbas.**

**Unidade: 01.001 – Câmara Municipal.**

**Função: 01 – Legislativa.**

**Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.**

**Programa: 0001 – Gestão, Manutenção e Serviço ao Poder Legislativo.**

**Projeto/Atividade: 2002 – Agregar as despesas orçamentárias de manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Caraúbas.**

**Classificação Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 31 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	PARLA MENTORS CONSULTORIA LTDA
<p><b>Artur Regis Barreto</b> Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (CONTRATANTE)</p>	<p><b>Aldemar Nunes de Carvalho Filho</b> Representante Legal (CONTRATADA)</p>

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS - **PORTARIA**

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN

Praça Arnaldo Bezerra, 82, centro - PARELHAS/RN CEP: 59360000 -

### PORTARIA Nº 35, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria está em conformidade com o §3º do art. 6º da Lei nº 2859, de 12 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua realização, em 13 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PARELHAS/RN, 13 de março de 2026

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN

Praça Arnaldo Bezerra, 82, centro - PARELHAS/RN CEP: 59360000 -

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>28.000,00</b>
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS				<b>28.000,00</b>
	<b>2040 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>			<b>28.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000 0001		3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		25.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>28.000,00</b>
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS				<b>28.000,00</b>
	<b>2040 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>			<b>28.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001		28.000,00

**Publicado por:**  
JANAYNA SABRINA DE AZEVEDO  
**Código Identificador:** 66075418



**PORTARIA Nº 019, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

*Dispõe sobre a concessão de diárias à servidor público e dá outras providências.*

**Amuran Dantas Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação feita pelos servidores relacionados abaixo de acordo com anexo II, da Resolução nº. 020/2022, de 10/05/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** arbitrar em favor dos Servidores da Câmara Municipal de Antônio Martins – RN, abaixo discriminado as diárias a seguir mencionadas, tendo em vista o deslocamento dos mesmos à cidade de PORTALEGRE - RN, para participarem dos Encontros Regionais da Escola de Contas, que acontecerá nos dias 07 e 08 de abril de 2026:

**I – Nome do Servidor (a):** LENILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

**Cargo:** Chefe do Departamento de Contabilidade

**CPF:** Nº. 091.588.014-80

**Matrícula:** Nº. 1.400.204

**Horário:** das 08:30min às 17:30min.

**Total de Diárias:** 50%

**Valor unitário da diária:** R\$ 75,00

**Valor total da diária:** (02), R\$ 150,00.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

## II - JOADSON PEDRO DA SILVA

**Cargo:** Assessor Jurídico

**CPF:** 702.068.914-07

**Matrícula Nº.** 1.400.231

**Hora:** 08:30min às 17:30min

**Total de Diárias:** 50%

**Valor unitário da diária:** R\$ 75,00

**Valor total da diária:** (02), R\$ 150,00.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** Ao final da referida viagem à serviço, os servidores citados deverá apresentar a comprovação da viagem a apresentar e Formulário de Relatório de Viagem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, conforme Resolução nº. 020/2022

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN, em  
06/04/2026.

AMURAN OLIVEIRA  
DANTAS:12093329  
492

Assinado de forma digital por  
AMURAN OLIVEIRA  
DANTAS:12093329492  
Data: 2026.04.06 10:21:26  
-03'00'

**AMURAN DANTAS OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
AMURAN OLIVEIRA DANTAS  
**Código Identificador:** 17624374

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
Rua João Alencar de Medeiros, 175  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001/53  
Ipueira -RN

**PORTARIA Nº 011/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026**

Designa o Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC no âmbito da Câmara Municipal de Ipueira/RN e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela Lei Orgânica do Município de Ipueira – RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DENIS SOARES ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 116.435.354-39, como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC da Câmara Municipal de Ipueira/RN, e o servidora GEONÉ CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 020.966.774-59, como substituta.

Art. 2º - Cabe ao Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão providenciar condições apropriadas e infraestrutura tecnológica para:

I - Realizar atendimento presencial e/ou eletrônico na sede e nas unidades subordinadas, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de informações ao Cidadão - SIC, a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades do órgão ou entidade;

II - Protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

III - Controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações previstos nos normativos específicos;

IV - Realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia do respectivo órgão ou entidade, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá- los.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 06 de abril de 2026

NILMARA DE ASSIS Assinado de forma digital por  
NILMARA DE ASSIS  
LIMA:02098896409 LIMA:02098896409  
Data: 2026.04.06 10:28:03 -0300'

Nilmara de Assis Lima  
Presidente da Câmara Municipal de Ipueira

PORTARIA 2026

**Publicado por:**  
Nilmara de Assis Lima  
**Código Identificador:** 76574356

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
Rua João Alencar de Medeiros, 175  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001/53  
Ipueira -RN

## PORTARIA Nº 012/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 20, I, a, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor DENIS SOARES ARAÚJO, CPF sob o nº XXX.435.354-XX, para responder pela Ouvidoria Parlamentar como Ouvidora, cujos serviços são regulados pela Resolução 002/2024.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS, CPF sob o nº XXX.966.774-XX, para responder pela Ouvidoria Parlamentar como Ouvidora Substituta, cujos serviços são regulados pela Resolução n.º 002/2024.

Art. 3º - Constitui obrigação do servidor, entre outras, receber reclamações, denúncias, sugestões e elogios, visando estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços e na gestão dos recursos públicos, dentro dos limites fixados em resolução e em lei federal.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 de abril de 2026.

NILMARA DE ASSIS Assinado de forma digital  
por NILMARA DE ASSIS  
LIMA:0209889640 LIMA:02098896409  
9 Dados: 2026.04.06 10:31:21  
-02'00'

Nilmara de Assis Lima  
Presidente da Câmara Municipal de Ipueira

PORTARIA 2026

**Publicado por:**  
Nilmara de Assis Lima  
**Código Identificador:** 80582434

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
Rua João Alencar de Medeiros, 175  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001/53  
Ipueira -RN

**PORTARIA Nº 013/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026**

Designa Servidor Responsável  
pela Gestão da Plataforma  
Fala.BR

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de designação de servidor para atuar na gestão da Plataforma Fala.BR (Sistema de Ouvidoria Digital e Acesso à Informação),

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Denis Soares Araújo, CPF nº XXX.435.354-XX, ocupante do cargo de Diretor Financeiro, para atuar como Gestora da Plataforma Fala.BR nesta Unidade, sendo responsável pelo cadastramento, acompanhamento e resposta das manifestações registradas pelos cidadãos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira/RN, 06 de abril de 2026.

NILMARA DE ASSIS Assinado de forma digital  
LIMA:0209889640 por NILMARA DE ASSIS  
LIMA:0209889640  
9 Dados: 2026.04.06 10:34:31  
+03'00'

Nilmara de Assis Lima  
Presidente da Câmara Municipal de Ipueira

PORTARIA 2026

**Publicado por:**  
Nilmara de Assis Lima  
**Código Identificador:** 55384401

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN  
Rua João Alencar de Medeiros, 175  
CNPJ. /MF 70.032.321/0001/53  
Ipueira -RN

**PORTARIA Nº 014/2026**

**Ipueira/RN, 06 de abril de 2026**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve nomear:

A Sra. RAFAELA KAROLINE VIEIRA LIMA, CPF: 071.535.324-12, para o cargo de Auxiliar de Secretaria, padrão CC-1, da Câmara Municipal de Ipueira/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 06 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Assinado de forma digital  
por NILMARA DE ASSIS  
LIMA:02098896409  
LIMA:02098896409  
Dados: 2026.04.06 10:39:38  
-03'00'

**NILMARA DE ASSIS LIMA**  
**PRESIDENTE**

PORTARIA 2026

**Publicado por:**  
Nilmara de Assis Lima  
**Código Identificador:** 14005803



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"  
Praça São Sebastião, 452 - Centro  
59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ N.º 08.546.343/0001-68  
E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO TERMO DE  
DISPENSA Nº 002/2026, ORIUNDO DO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 11.03.0001/2026.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na praça São Sebastião, nº 452, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **ARTUR REGIS BARRETO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXX22, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 081. XXX.XX4-16, residente na Rua Francisco Xavier de Menezes, nº 115, bairro Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o presente termo de apostilamento, com integral observância da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o número do Termo de Dispensa nº 002/2026, do Processo Administrativo que originou o Termo de Contrato nº 005/2026, publicada no *Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAMRN*, em 13 de março de 2026, edição nº 2362, em razão de equívoco material ocorrido na autuação do referido processo, cuja numeração incorreta do termo era 002/2026 e passa agora a ser corretamente 001/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

2.1. Fica, assim, retificado o número do Termo de Dispensa do Processo Administrativo 11.03.0001/2026, constante do Termo de Contrato nº 005/2026, passando a vigorar, com efeitos *ex tunc* desde a data de sua autuação original, a numeração correta 001/2026, sem prejuízo dos demais termos e condições contratuais originalmente pactuados, os quais permanecem inalterados.

2.2. A retificação ora efetuada não acarreta qualquer alteração no objeto, valor, prazo ou demais cláusulas do contrato principal, configurando mera correção de erro material para fins de regularidade administrativa e conformidade legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:**

3.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 005/2026, oriundo da Dispensa de Licitação nº 002/2026, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 01 de abril de 2026.

**ARTUR REGIS BARRETO**  
Presidente da Câmara de Caraúbas/RN

Palácio Antonino Benevides Carneiro – Praça São Sebastião, 452 - Centro - Caraúbas/RN  
CNPJ/MF: 08.546.343/0001-68  
<https://www.caraubas.rn.leg.br/>  
[camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

Publicado por:  
ARTUR REGIS BARRETO  
Código Identificador: 36861866

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **PORTARIA**



## PORTARIA Nº 017/2026

Concede férias a servidor público efetivo do Legislativo Municipal.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e ainda pela Lei nº 477/2003;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias (período aquisitivo 2025/2026) ao servidor **João Paulo de Souto Neto** – Agente Administrativo, Matrícula 0000159-1, pelo período compreendido entre 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026 (30 dias).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, 06 de abril de 2026.

**Vagton Luiz Silva de França**

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá

CNPJ:08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN  
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocora@gmail.com

**Publicado por:**  
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ  
**Código Identificador:** 86021764



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 (Processo Administrativo nº 141/2026)

Torna-se público que a Câmara municipal de Ceará-Mirim/RN, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e a Resolução nº 04/2023 – Poder Legislativo Municipal.

<b>Data da publicação no PNCP:</b>	<b>14h do dia 06/04/2026</b> (Horário de Brasília).
<b>Data encerramento do recebimento das propostas:</b>	<b>14h do dia 09/04/2026</b> (Horário de Brasília).
<b>Local de envio/entrega das propostas:</b>	<i>cearamirimcamara@gmail.com</i> ou na Sala do Setor de Licitações (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO)

#### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro temperado, pivotante com mola hidráulica de piso (freio), incluindo o fornecimento de materiais, ferragens e mão de obra necessária, contemplando a integração de sistema de trava eletromagnética (eletroímã), com infraestrutura para controle de acesso, visando atender às demandas estruturais e funcionais das dependências da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN e gabinetes parlamentares. O serviço busca garantir a otimização da organização dos ambientes, a segurança patrimonial, a durabilidade das instalações e a adequada restrição de acesso conforme o uso institucional.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.2. **A justificativa:**

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro temperado, pivotante com mola hidráulica de piso (freio), incluindo o fornecimento de materiais, ferragens e mão de obra necessária, contemplando a integração de sistema de trava eletromagnética (eletroímã), com infraestrutura para controle de acesso, visando atender às demandas estruturais e funcionais das dependências da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN e gabinetes parlamentares. O serviço busca garantir a otimização da organização dos ambientes, a segurança patrimonial, a durabilidade das instalações e a adequada restrição de acesso conforme o uso institucional.

A necessidade da contratação decorre da demanda por adequações estruturais nos ambientes internos desta Casa Legislativa e gabinete de Vereadores, visando proporcionar melhores condições de funcionamento, organização dos espaços e adequada divisão dos setores administrativos e institucionais. A instalação de portas de vidro contribui para a modernização das instalações, melhoria da iluminação natural, otimização dos ambientes e maior funcionalidade das áreas de circulação e atendimento.

Ressalta-se, ainda, que a adoção de portas de vidro proporciona maior durabilidade, facilidade de manutenção e melhor aproveitamento dos espaços físicos, além de conferir maior segurança e estética às instalações do Poder Legislativo Municipal.

Diante disso, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal e gabinete de Vereadores, atendendo ao interesse público e às demandas operacionais desta Casa Legislativa.

Considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se nos limites estabelecidos pela legislação vigente, a contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 14.133/2021, observados os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
- 1.3. A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.
- 1.3.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um lote.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por global, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail [cearamirimcamara@gmail.com](mailto:cearamirimcamara@gmail.com).
- 2.1.1 O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através [cearamirimcamara@gmail.com](mailto:cearamirimcamara@gmail.com) e *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.
- 2.1.2. Data limite de envio da proposta: **09 de abril de 2026 até às 14h**.
- 2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);
- 2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

(Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail [cearamirimcamara@gmail.com](mailto:cearamirimcamara@gmail.com), no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail [cearamirimcamara@gmail.com](mailto:cearamirimcamara@gmail.com), a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

3.2.1. **A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

### 4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail [cearamirimcamara@gmail.com](mailto:cearamirimcamara@gmail.com).

4.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através do *Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM)* e *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.

4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (FECAM) e Portal

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Nacional de Compras Públicas (PNCP).

### 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Casa Legislativa.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Casa Legislativa;
  - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

6.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentarias no sistema da plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

6.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

### 7. DAS CONTRATAÇÃO

7.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

### 8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas;
- 8.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 8.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 8.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 8.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (FECAM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.12.2. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 9.12.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 9.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES
- 9.12.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2026.

**MARCONE DA SILVA BARBOSA**  
Vereador/Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro temperado, pivotante com mola hidráulica de piso (freio), incluindo o fornecimento de materiais, ferragens e mão de obra necessária, contemplando a integração de sistema de trava eletromagnética (eletroímã), com infraestrutura para controle de acesso, visando atender às demandas estruturais e funcionais das dependências da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN e gabinetes parlamentares. O serviço busca garantir a otimização da organização dos ambientes, a segurança patrimonial, a durabilidade das instalações e a adequada restrição de acesso conforme o uso institucional.

**JUSTIFICATIVA:** A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro temperado, pivotante com mola hidráulica de piso (freio), incluindo o fornecimento de materiais, ferragens e mão de obra necessária, contemplando a integração de sistema de trava eletromagnética (eletroímã), com infraestrutura para controle de acesso, visando atender às demandas estruturais e funcionais das dependências da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN e gabinetes parlamentares. O serviço busca garantir a otimização da organização dos ambientes, a segurança patrimonial, a durabilidade das instalações e a adequada restrição de acesso conforme o uso institucional.

A necessidade da contratação decorre da demanda por adequações estruturais nos ambientes internos desta Casa Legislativa e gabinete de Vereadores, visando proporcionar melhores condições de funcionamento, organização dos espaços e adequada divisão dos setores administrativos e institucionais. A instalação de portas de vidro contribui para a modernização das instalações, melhoria da iluminação natural, otimização dos ambientes e maior funcionalidade das áreas de circulação e atendimento.

Ressalta-se, ainda, que a adoção de portas de vidro proporciona maior durabilidade, facilidade de manutenção e melhor aproveitamento dos espaços físicos, além de conferir maior segurança e estética às instalações do Poder Legislativo Municipal.

Diante disso, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal e gabinete de Vereadores, atendendo ao interesse público e às demandas operacionais desta Casa Legislativa.

Considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se nos limites estabelecidos pela legislação vigente, a contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

- CRITÉRIO DE JUALGAMENTO:** A presente licitação terá como critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL”.
- DETALHAMENTO DOS ITENS:**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Porta Gabinete dos Vereadores. Porta de vidro incolor, temperado, 08mm, pivotante com mola hidráulica de piso (freio), contemplando a integração de sistema de trava	1	Unidades	R\$ 1.427,62	R\$ 1.427,62



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

eletromagnética (eletroímã). Tamanho: 0,90 x 210,0				
Porta Câmara Municipal, sede. Porta de vidro incolor, temperado, 08mm, pivotante com mola hidráulica de piso (freio), contemplando a integração de sistema de trava eletromagnética (eletroímã). Tamanho: 100,0 x 245,0	1	Unidades	R\$ 1.520,53	R\$ 1.520,53
VALOR TOTAL				R\$ 2.948,15

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

- 4.1. O objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para o fornecimento a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 10 (DEZ) dias corridos contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.
- 4.2. **Segurança (Fail-Safe): É essencial prever que, em caso de queda de energia ou emergência (incêndio), as travas sejam liberadas automaticamente para permitir a evacuação.**
- 4.3. **Componentes do Sistema: A trava será acionada por botoeira interna.**
- 4.4. A licitante vencedora deverá fornecer os itens do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 4.5. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 4.6. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Câmara, cumprindo as exigências da mesma.
- 4.7. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 4.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a Câmara por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 4.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal.
- 4.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Câmara ou a terceiros.
- 4.11. Fornecer os itens do objeto deste contrato, em sintonia com a Câmara Municipal e/ou seu representante, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 4.12. Comunicar a Câmara Municipal a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 4.13. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 4.14. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 4.15. Devem ser embaladas individualmente, em saco plástico transparente, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação com composição e tamanho.

### 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1. Período de vigência do instrumento contratual será até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

### 6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente. E em dias com a Regularidade fiscal, social e trabalhista (Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Trabalhista e FGTS).
- 6.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.
- 6.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.
- 6.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- 6.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

### 7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- 8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### 9. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 10.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Ceará-Mirim/RN, 06 de abril de 2026

**Charles Bezerra do Nascimento**  
Diretor Geral da Casa Legislativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.
2. **Habilitação jurídica:**
  - 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
  - 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
  - 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - 2.9. Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.
  - 2.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
  - 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **4. Qualificação Técnica:**

4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

#### **5. Qualificação Econômico-Financeira:**

5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **6. Declarações:**

- 6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 6.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 6.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### ANEXO III MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026  
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro temperado, pivotante com mola hidráulica de piso (freio), incluindo o fornecimento de materiais, ferragens e mão de obra necessária, contemplando a integração de sistema de trava eletromagnética (eletroímã), com infraestrutura para controle de acesso, visando atender às demandas estruturais e funcionais das dependências da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN e gabinetes parlamentares. O serviço busca garantir a otimização da organização dos ambientes, a segurança patrimonial, a durabilidade das instalações e a adequada restrição de acesso conforme o uso institucional.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Porta Gabinete dos Vereadores. Porta de vidro incolor, temperado, 08mm, pivotante com mola hidráulica de piso (freio), contemplando a integração de sistema de trava eletromagnética (eletroímã). Tamanho: 0,90 x 210,0	1	Unidade		R\$	R\$
Porta Câmara Municipal, sede. Porta de vidro incolor, temperado, 08mm, pivotante com mola hidráulica de piso (freio), contemplando a integração de sistema de trava eletromagnética (eletroímã). Tamanho: 100,0 x 245,0	1	Unidade		R\$	R\$
				VALOR TOTAL	R\$

Valor da Proposta por extenso;

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CEARÁ-MIRIM**

Responsável legal

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

*TIMBRE EMPRESA*

### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

**A Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026**

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

- 1.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 1.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 1.3. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 1.4. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 1.5. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 1.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 1.7. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 1.8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 1.9. Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício nesta Casa Legislativa ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Casa direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**  
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 1.10. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 1.11. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas;
- 1.12. Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 1.13. Que o ato constitutivo apresentado é o vigente.

XXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável  
CPF:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026  
Processo Administrativo nº 141/2026  
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE  
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL  
DE CEARÁ-MIRIM/RN E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXX, CUJO OBJETO:  
XXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de Ceará - Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.757/0001-87, situado à Rua Dr. Manoel Varela, nº 64 - Centro - Ceará-Mirim / RN, CEP: 59.570-000, chamado aqui de CÂMARA neste ato representado pelo **Exmo. Senhor Presidente – MARCONE DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº \*\*\*.703.554-\*\*, residente e domiciliado em Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000.

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF Nº XXXXXXXXXXXX.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXX	XXXXX	XX	R\$	R\$
02	XXXXXX	XXXXX	XX	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.3. O Termo de Referência;

1.1.4. O Instrumento Convocatório

1.1.5. A Proposta do contratado;

1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (dias ou meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

### CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade;
- II. Fonte de Recursos;
- III. Programa de Trabalho;
- IV. Elemento de Despesa;
- 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000



## CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

- 16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Ceará-Mirim/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ceará-Mirim/RN, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 - São Francisco do Oeste - RN  
E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)  
CNPJ 12.993.606/0001-54

**PORTARIA Nº 004/2026 – GP/SECRETARIACMSFO**

*São Francisco do Oeste/RN, 06 de abril de 2026.*

**O SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições e/ou funções conforme se faz necessário.

**CONSIDERANDO**, a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos desta Câmara Municipal.

**CONSIDERANDO**, a Resolução Administrativa nº 002/2025 – GPCMSFO, que estabelece o valor de diárias do Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, dos cargos comissionados, dos demais servidores e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **2 (duas) diárias** no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) a **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR** CPF: \*\*\*.383.794-\*\*, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária para custear despesas da viagem do vereador/presidente, a **Portalegre/RN, nos dias 07 e 08 de abril de 2026**, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas (TCE).

**Art. 2º** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO ERMESOM DA SILVA**

Secretário  
CPF: 118.680.534-07  
Portaria nº 002/2025

**Publicado por:**  
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR  
**Código Identificador:** 15270462

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN  
E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)  
CNPJ 12.993.606/0001-54

**PORTARIA Nº 005/2026 – GP/SECRETARIACMSFO**

*São Francisco do Oeste/RN, 06 de abril de 2026.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno.

**CONSIDERANDO**, a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos desta Câmara Municipal.

**CONSIDERANDO**, a Resolução Administrativa nº 002/2025 – GPCMSFO, que estabelece o valor de diárias do Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, dos cargos comissionados, dos demais servidores e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **2 (duas) diárias** no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a **ANTONIO ERMESOM DA SILVA** CPF: \*\*\*.680.534-\*\*, Secretário da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária para custear despesas da viagem do servidor, a **Portalegre/RN, nos dias 07 e 08 de abril de 2026**, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas (TCE).

**Art. 2º** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

RAIMUNDO NONATO  
DOS SANTOS  
JUNIOR:02838379429

Assinado de forma digital por  
RAIMUNDO NONATO DOS  
SANTOS JUNIOR:02838379429  
Dados: 2026.04.06 13:15:18  
-03'00'

**RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR**

Vereador/Presidente

**Publicado por:**  
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR  
**Código Identificador:** 24301810

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN  
E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)  
CNPJ 12.993.606/0001-54

**PORTARIA Nº 006/2026 – GP/SECRETARIACMSFO**

*São Francisco do Oeste/RN, 06 de abril de 2026.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno.

**CONSIDERANDO**, a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos desta Câmara Municipal.

**CONSIDERANDO**, a Resolução Administrativa nº 002/2025 – GPCMSFO, que estabelece o valor de diárias do Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, dos cargos comissionados, dos demais servidores e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **2 (duas) diárias** no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a **FABRÍCIA DE CASTRO FERNANDES** CPF: \*\*\*.913.838-\*\*, Coordenadora de Controle Interno da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária para custear despesas da viagem da servidora, a **Portalegre/RN, nos dias 07 e 08 de abril de 2026**, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas (TCE).

**Art. 2º** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

RAIMUNDO NONATO  
DOS SANTOS  
JUNIOR:02838379429

Assinado de forma digital por  
RAIMUNDO NONATO DOS  
SANTOS JUNIOR:02838379429  
Dados: 2026.04.06 13:20:05  
-03'00'

**RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR**

Vereador/Presidente

**Publicado por:**  
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR  
**Código Identificador:** 41161258



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN  
E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)  
CNPJ 12.993.606/0001-54

**PORTARIA Nº 007/2026 – GP/SECRETARIACMSFO**

*São Francisco do Oeste/RN, 06 de abril de 2026.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno.

**CONSIDERANDO**, a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos desta Câmara Municipal.

**CONSIDERANDO**, a Resolução Administrativa nº 002/2025 – GPCMSFO, que estabelece o valor de diárias do Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, dos cargos comissionados, dos demais servidores e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **2 (duas) diárias** no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a **ALLYSON RIBAMAR FREITAS DE PAIVA** CPF: \*\*\*.489.644-\*\*, Assessor Contábil da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária para custear despesas da viagem do servidor, a **Portalegre/RN, nos dias 07 e 08 de abril de 2026**, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas (TCE).

**Art. 2º** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

RAIMUNDO NONATO  
DOS SANTOS  
JUNIOR:02838379429

Assinado de forma digital por  
RAIMUNDO NONATO DOS  
SANTOS JUNIOR:02838379429  
Dados: 2026.04.06 13:24:11  
-03'00'

**RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR**

Vereador/Presidente

**Publicado por:**  
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR  
**Código Identificador:** 83865351

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN  
E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)  
CNPJ 12.993.606/0001- 54

**PORTARIA Nº 008/2026 – GP/SECRETARIACMSFO**

*São Francisco do Oeste/RN, 06 de abril de 2026.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno.

**CONSIDERANDO**, a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos desta Câmara Municipal.

**CONSIDERANDO**, a Resolução Administrativa nº 002/2025 – GPCMSFO, que estabelece o valor de diárias do Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, dos cargos comissionados, dos demais servidores e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **2 (duas) diárias** no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a **MARIA CLARA DE SOUZA FILGUEIRA** CPF: **\*\*\*.309.424-\*\***, Assessora Jurídica da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária para custear despesas da viagem da servidora, a **Portalegre/RN, nos dias 07 e 08 de abril de 2026**, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas (TCE).

**Art. 2º** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

RAIMUNDO NONATO  
DOS SANTOS  
JUNIOR:02838379429

Assinado de forma digital por  
RAIMUNDO NONATO DOS  
SANTOS JUNIOR:02838379429  
Dados: 2026.04.06 13:27:56 -03'00'

**RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR**

Vereador/Presidente

**Publicado por:**  
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR  
**Código Identificador:** 44010180

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **PORTARIA**



PORTARIA Nº 005/2026 Câmara Municipal de José da Penha-RN, 06/04/2026

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora Presidente Apolina Cristina da Costa Lima, 02(duas) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais) para cobertura com despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Portalegre RN no dia 07 e 08 de abril para participar do Polo 3 Portalegre - III Encontro Regional da Escola de Contas do TCE RN.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

Eduarda Cristina Silva Moreira  
SECRETÁRIA

Publicado por:  
APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA  
Código Identificador: 85183786

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **PORTARIA**



PORTARIA Nº 06/2026 Câmara Municipal de José da Penha-RN, 06/04/26

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Senhora Presidente Apoliana Cristina da Costa Lima, 02(duas) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada, totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais) para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Portalegre RN nos dias 07 e 08 de abril de 2026 com propósito de participar de III Encontro Regional da Escola de Cotas do TCE RN – Polo 3 Portalegre.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA  
PRESIDENTE

**Publicado por:**  
APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA  
**Código Identificador:** 46336733

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - **PORTARIA**



PORTARIA Nº 007/2026 Câmara Municipal de José da Penha/RN, 06/04/2026

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Excelentíssimo Senhora Tesoureira Willyane Leite Fontes Rocha, 02 (duas) diárias, sendo valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando valor R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Portalegre RN nos dias 07 e 08 de abril de 2026 com propósito de participar de III Encontro Regional da Escola de Cotas do TCE RN – Polo 3 Portalegre.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

Apoliana Cristina da Costa Lima  
Presidente

**Publicado por:**  
APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA  
**Código Identificador:** 48248536

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**  
**SETOR DE COMPRAS**

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN  
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**  
**(PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA)**

Processo Administrativo: 068/2026.

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN, vem por meio desta, manifestar o interesse de obter propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, IV da Lei 14.133/21, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS com PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE DOCUMENTOS OFICIAIS BIÊNIO 2025/2026, COMPREENDENDO A CONVERSÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS PARA FORMATO DIGITAL (PDF), COM APLICAÇÃO DE TÉCNICAS DE CAPTURA, PROCESSAMENTO, CATALOGAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE GESTÃO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.**

O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverão ser SOLICITADOS através do E-mail: [compras.cmab@gmail.com](mailto:compras.cmab@gmail.com), **as propostas deverão ser enviadas para o referido E-mail, no período de 07/04/2026 à 10/03/2026 até as 15:00hs**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa, tendo como Critério de Julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**LOTE ÚNICO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE DOCUMENTOS REFERENTE AO ANO DE 2025 (DO BIÊNIO 2025/2026), CONTEMPLANDO: ACERVO DOCUMENTAL, PROCESSOS DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÕES DIRETAS, BEM COMO, PROCESSOS DE DESPESAS ORIUNDOS DESTES, CONFORME DESCRIÇÕES ABAIXO: IDENTIFICAÇÃO DE PASTAS E DOCUMENTOS JÁ DIGITALIZADOS; DIGITALIZAÇÃO EM FORMATO PDF PESQUISAVEL, QUE SERÁ REALIZADO COM EQUIPAMENTOS DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQUIVO MUNICIPAL E/OU QUALQUER OUTRO LOCAL ONDE ESTIVEREM OS DOCUMENTOS; INDEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADA COM INDEXADOR A SER DEFINIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL; ARRUMAÇÃO DOS ARQUIVOS APÓS A DIGITALIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO PARA QUE SEJA IDENTIFICADO E LOCALIZADO FISICAMENTE COM REFERÊNCIA QUE DEVE ESTA CONTIDA NO ARQUIVO DIGITALIZADO; OS ARQUIVOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM MÍDIA DIGITAL EM PEN DRIVE OU OUTRO MEIO CONGÊNERE, ALÉM DE ARMAZENADO NOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL; SENDO CONSIDERADO DOCUMENTO EM FOLHA FORMATO A4, 21X29,7 CM; É IMPORTANTE QUE A EMPRESA APRESENTE DECLARAÇÃO DE SIGILO TOTAL DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS. (UNIDADE = PÁGINA).	PÁGINA	40.000
	SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE DOCUMENTOS REFERENTE AO ANO DE 2026 (DO BIÊNIO 2025/2026), CONTEMPLANDO: ACERVO DOCUMENTAL, PROCESSOS DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÕES DIRETAS, BEM COMO, PROCESSOS DE DESPESAS ORIUNDOS DESTES, CONFORME DESCRIÇÕES ABAIXO: IDENTIFICAÇÃO DE PASTAS E DOCUMENTOS JÁ DIGITALIZADOS; DIGITALIZAÇÃO EM FORMATO PDF PESQUISAVEL, QUE SERÁ REALIZADO COM EQUIPAMENTOS		

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
SETOR DE COMPRAS

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN  
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

02	DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQUIVO MUNICIPAL E/OU QUALQUER OUTRO LOCAL ONDE ESTIVEREM OS DOCUMENTOS; INDEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADA COM INDEXADOR A SER DEFINIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL; ARRUMAÇÃO DOS ARQUIVOS APÓS A DIGITALIZAÇÃO E CATALOGAÇÃO PARA QUE SEJA IDENTIFICADO E LOCALIZADO FISICAMENTE COM REFERÊNCIA QUE DEVE ESTAR CONTIDA NO ARQUIVO DIGITALIZADO; OS ARQUIVOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM MÍDIA DIGITAL EM PEN DRIVE OU OUTRO MEIO CONGÊNERE, ALÉM DE ARMAZENADO NOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL; SENDO CONSIDERADO DOCUMENTO EM FOLHA FORMATO A4, 21X29,7 CM; É IMPORTANTE QUE A EMPRESA APRESENTE DECLARAÇÃO DE SIGILO TOTAL DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS. (UNIDADE = PÁGINA).	PÁGINA	40.000
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	--------

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, **principalmente endereço de e-mail ATUALIZADO para contato com a proponente**).

Afonso Bezerra/RN, 07 de Abril de 2026.

ROBERTA JOSEANE SILVA NUNES CARNEIRO  
Responsável Setor de Compras CMAB

Publicado por:  
EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,  
Código Identificador: 80205610

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PORTALEGRE**  
Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 250301

**CONTRATO:** 250301

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 25030001/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

**CONTRATADA:** BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

**OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 250301, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **31.03.2026 até 31/03/2027**, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por se tratar de uma prestação de serviços caracterizada como de natureza contínua.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária: Exercício de 2026, 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**DATA DA ASSINATURA:** Portalegre/RN, 31/03/2026

**VIGÊNCIA:** 31/03/2027

**ASSINANTES:**

JOSÉ ADALBERTO NUNES RÊGO – PRESIDENTE DA CÂMARA

JOÃO VINICIUS DE SOUZA ANDRADE – TITULAR DA CONTRATADA



## MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

R ALFREDO XAVIER, s/n, CENTRO, Monte Alegre/RN

CEP: 59182000 CNPJ: 10.702.892/0001-26

### SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

#### LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS - TORNA-SE SEM EFEITO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, torna público interesse em contratação do objeto abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 206/2021 que dispõe sobre regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Vereadores de Monte Alegre/RN, solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de preços dos serviços abaixo:

#### 1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento, atualização cadastral, tombamento, reavaliação, mensuração e inventário físico-financeiro dos bens patrimoniais móveis da Câmara Municipal, incluindo registro fotográfico, classificação, conciliação físico-contábil, levantamento de bens e elaboração de relatórios, em conformidade com o modelo 06 - Mapa Demonstrativo do Inventário Anual de Bens Móveis, da Resolução nº 011/2024 do TCE/RN para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN.

#### 2. **QUANTIDADES E DETALHAMENTO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento, atualização cadastral, tombamento, reavaliação, mensuração e inventário físico-financeiro dos bens patrimoniais móveis da Câmara Municipal, incluindo registro fotográfico, classificação, conciliação físico-	UND	01

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378



## MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

R ALFREDO XAVIER, s/n, CENTRO, Monte Alegre/RN

CEP: 59182000 CNPJ: 10.702.892/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
	contábil, levantamento de bens e elaboração de relatórios, em conformidade com o modelo 06 - Mapa Demonstrativo do Inventário Anual de Bens Móveis, da Resolução nº 011/2024 do TCE/RN.		

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail [administrativo@cmmontealegre.rn.gov.br](mailto:administrativo@cmmontealegre.rn.gov.br), ou na sede da Câmara Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs, ou na Sede da Câmara Municipal até as 12hs do dia 07/04/2026.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 31 de março de 2026.

**Rejane Targino Gomes de Albuquerque Vieira**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378



## MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

### CÂMARA MUNICIPAL

R ALFREDO XAVIER, s/n, CENTRO, Monte Alegre/RN  
CEP: 59182000 CNPJ: 10.702.892/0001-26

Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Vereadores de Monte Alegre/RN

**Publicado por:**  
FAGNER FERREIRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 77322785



## MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

R ALFREDO XAVIER, s/n, CENTRO, Monte Alegre/RN

CEP: 59182000 CNPJ: 10.702.892/0001-26

### SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

#### LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, torna público interesse em contratação do objeto abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 206/2021 que dispõe sobre regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal Nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Vereadores de Monte Alegre/RN, solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de preços dos serviços abaixo:

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Prestação de serviços de levantamento/cadastramento, atualização, e controle de estoque de fornecimento de entrada e saída (almoxarifado geral) com emissão das notas de controle fornecimento, gerando a posição de saldo em estoque para formulação do relatório das contas de gestão. Anexo modelo 08 DEMONSTRATIVO MOVIMENTAÇÃO/ALMOXARIFADO, conforme resolução 011/2024 do TCE/RN, destinado a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN.

#### 2. QUANTIDADES E DETALHAMENTO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de levantamento/cadastramento, atualização, e controle de estoque de fornecimento de entrada e saída (almoxarifado geral) com emissão das notas de controle fornecimento, gerando a posição de saldo em estoque para formulação do relatório das contas de gestão. Anexo modelo 08 DEMONSTRATIVO MOVIMENTAÇÃO/ALMOXARIFADO, conforme resolução 011/2024 do TCE/RN, destinado a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN.	UND	01

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente



## MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

### CÂMARA MUNICIPAL

R ALFREDO XAVIER, s/n, CENTRO, Monte Alegre/RN  
CEP: 59182000 CNPJ: 10.702.892/0001-26

serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail [administrativo@cmmontealegre.rn.gov.br](mailto:administrativo@cmmontealegre.rn.gov.br), ou na sede da Câmara Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- a) Descrição do Objeto;
- b) Valor unitário e total por extenso;
- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- d) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- e) Data de emissão; e
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs, ou na Sede da Câmara Municipal até as 12hs do dia 09/04/2026.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 06 de Abril de 2026.

**Rejane Targino Gomes de Albuquerque Vieira**  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Vereadores de Monte Alegre/RN

**Publicado por:**  
FAGNER FERREIRA DA SILVA  
**Código Identificador:** 22206480

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI - **ATOS**



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2026**

**Acari/RN, 06 de abril de 2026.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI (RN), SENHORA PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 26, III, "I" e no art. 31, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e

CONSIDERANDO o julgamento das contas de governo do Poder Executivo do Município de Acari referentes ao exercício de 2017 (Processo nº 3787/2021-TCE/RN), realizado durante a 3.126ª sessão ordinária da Câmara Municipal de Acari/RN, no dia 30/03/2026;

CONSIDERANDO a transparência dos atos públicos fundada no Princípio da Publicidade;

CONSIDERANDO a competência da Presidente da Câmara Municipal de Acari/RN de mandar publicar os pareceres do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, com as respectivas decisões do Plenário, sendo estas remetidas, a seguir, ao Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que não há previsão de proposição formal para a publicação das decisões e os atos normativos da Presidência podem tratar sobre outras matérias de competência da Presidência e que não estejam enquadradas como Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º. Comunicar a APROVAÇÃO das contas de governo referentes ao exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Acari/RN, nos termos do parecer prévio e acórdão do TCE/RN, conforme ata em anexo.

Art. 2º. Votaram favoráveis ao parecer do TCE os seguintes Vereadores: Francisco das Chagas Medeiros Júnior, Girlene Edson de Oliveira Amaro, Iara Cabral de Medeiros Silva, José Rivaldo Lima, Paloma Vitória da Silva Baracho e Rudyson Ric da Silva Santos. Votaram contrários à aprovação os edis Nenilvan Rodrigues Bezerra, Rafael Bezerra de Brito Araújo e Zuil Ribeiro da Silva.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acari-RN, 06 de abril de 2026.

PALOMA VITORIA DA  
SILVA  
BARACHO:06451103454

Assinado de forma digital por  
PALOMA VITORIA DA SILVA  
BARACHO:06451103454  
Dados: 2026.04.06 19:38:30 -03'00'

**PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO**

Presidente

Site Oficial: <http://www.acari.rn.leg.br>

E-mail: [cma@acari.rn.leg.br](mailto:cma@acari.rn.leg.br)

**Publicado por:**  
Paloma Vitória da Silva Baracho  
**Código Identificador:** 17865511

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2378

**Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

## BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Eriko Samuel Xavier de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Natal/RN  
**1ª Vice-Presidente:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN  
**2ª Vice-Presidente:** Jose Ednailson Do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN  
**3º Vice-Presidente:** Clóves Tibúrcio da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN  
**4ª Vice-Presidente:** Eudes Miranda da Fonseca Presidente da Câmara Municipal de Guamaré  
**1ª Secretária:** Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN  
**2º Secretário:** Leandro José da Silva Santos, Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN  
**1ª Tesoureira:** Marizethe Barbosa da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio  
**2º Tesoureiro:** Rodrigo Cipriano da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

## CONSELHO FISCAL:

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Serrinha  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Juscelino Herculano Jales, Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Filipe Gustavo de Lima Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Apodi  
**Conselheiro Fiscal Titular:** Gilberto Lourenço de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza  
**Conselheiro Fiscal Suplente:** Gilson Amorim Junior, Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz  
**Conselheiro Fiscal Suplente:** Amariudo dos Santos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco  
**Conselheiro Fiscal Suplente:** Wesley Moraes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Caçara do Norte

## COORDENADORES REGIONAIS:

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera, Presidente da Câmara Municipal de Grossos  
**Coord. da Região Médio Oeste:** Matheus Vinicius Bezerra de Farias, Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN  
**Coord. da Região Vale Do Assú:** Josimar Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Ipananguçu  
**Coord. da Região Central:** Bartolomeu Felipe Dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta  
**Coord. da Região Seridó Ocidental:** Jairo Soares Flauzino, Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte  
**Coord. da Região Seridó Oriental:** João Gustavo Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos  
**Coord. da Região Trairi:** Manoel Valdécio Freire de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Japi  
**Coord. da Região Do Mato Grande:** Severino Matias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra  
**Coord. da Região Potengi:** Antercio Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé  
**Coord. da Região Salineira:** André Wallace Pinto Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal de Galinhos/RN  
**Coord. da Região Metropolitana:** Anderson Barbosa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz  
**Coord. da Região Agreste:** Eclécio Fernandes da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

## CONSELHO POLÍTICO:

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia, Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim  
**Vice-Presidente:** Ivanildo dos Santos da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Caicó  
**Secretário:** Jean Carlo da Silva Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova  
**Suplente:** Ozires Borges Vilar Neto, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Do Seridó  
**Suplente:** Francisco Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Major Sales  
**Suplente:** José Alderi Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

## CONSELHO DA MULHER:

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima, Presidente da Câmara Municipal de Ipueira  
**Vice-Presidente:** Paloma Vitória da Baracho, Presidente da Câmara Municipal de Acari  
**Secretária:** Flávia Lima de Oliveira Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande  
**Suplente:** Maria Eudiene da Silva Benevides, Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais  
**Suplente:** Egina Souza Xavier P. Quintela, Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra  
**Suplente:** Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino, Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.